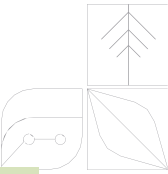


PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

O MUNICÍPIO DE URUCURITUBA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N.º 053, DE 01 DE ABRIL DE 2024, LEI MUNICIPAL Nº 036 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 17/06/2026

Horário: 10:00min. (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Modo de disputa: Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR – E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de técnica e preço, em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

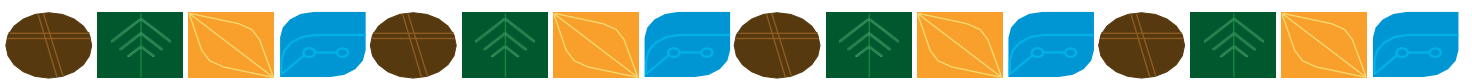
1.4. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disposto no site <https://bllcompras.com>, e a descrição constante deste Edital, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL

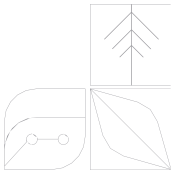
2.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

2.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado nos termos da Lei Municipal nº 036/2025, às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.7. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

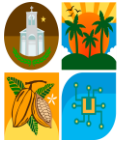
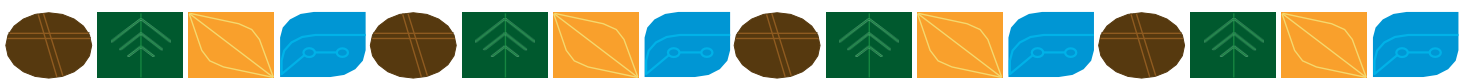
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 699.718,89** (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), conforme detalhado no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária.

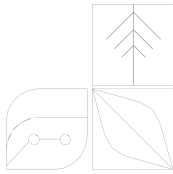
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, em favor da economicidade e celeridade, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação das propostas e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



Lei nº 14.133/2021, de modo que somente serão avaliadas e julgadas as propostas técnicas dos licitantes habilitados.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a proposta técnica e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio dos documentos de habilitação, da proposta técnica e da proposta de preço ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. No cadastramento da proposta técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para esse enquadramento.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não haverá ordem de classificação nesta etapa, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de habilitação e de julgamento previstos neste Edital.

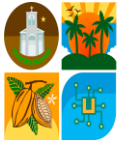
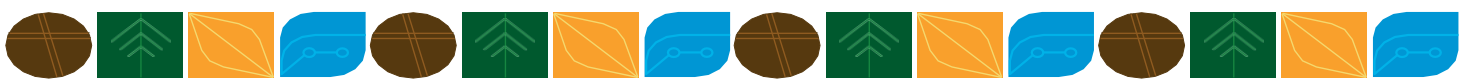
4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

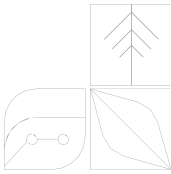
5.1. O licitante deverá enviar os documentos necessários à composição da proposta técnica, por meio de campo específico do sistema eletrônico, observando as exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

5.2. O licitante deverá enviar os documentos necessários à composição da proposta de preço, por meio de campo específico do sistema eletrônico, observando as exigências constantes deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

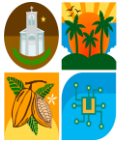
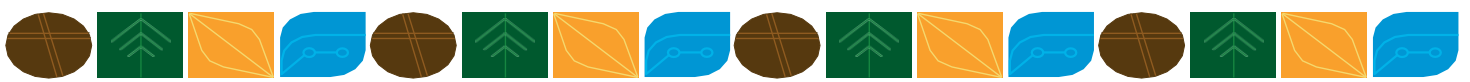


Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como preencher os campos relativos à proposta de preço;

- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando existentes, e as demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

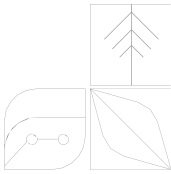
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a sessão pública, a Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP informará no sistema o prazo para a análise dos documentos de habilitação e, posteriormente, o prazo para a atribuição das notas das propostas técnica e de preço, bem como a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
- 6.3. Eventual postergação de prazo deverá ser comunicada tempestivamente pela Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, via sistema eletrônico.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP e os licitantes.
- 6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e no sistema eletrônico adotado para a licitação.
- 6.6. A Comissão Municipal de Contratações Públicas verificará as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 6.7. A consulta aos cadastros será realizada no nome da empresa licitante.
 - 6.7.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.8. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada.
 - 6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de atuação semelhantes, dentre outros.

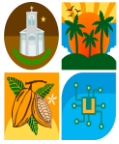
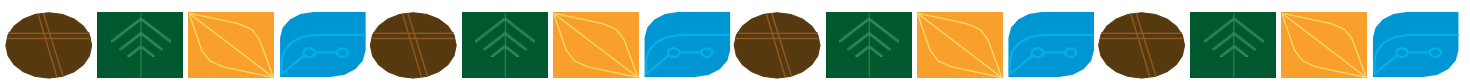


PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

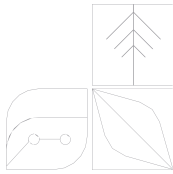


- 6.8.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual inabilitação.
- 6.8.3.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9.** Verificadas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.10.** A Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP examinará os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, promovendo a inabilitação daqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 6.11.** Encerrada a fase de habilitação, serão analisadas, pela Comissão, em conjunto com a banca designada, as propostas técnicas e, posteriormente, as propostas de preço dos licitantes habilitados, na forma prevista neste Edital e em seus anexos.
- 6.12.** Será desclassificada a proposta que:
- 6.12.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.12.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.12.3.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
 - 6.12.4.** apresentar preço inexequível ou preço com valor acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.12.5.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.13.** Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 6.14.** A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital.
- 6.15.** A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
- 6.16.** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota Técnica (NT), conforme descrito no Anexo III do Termo de Referência, e posteriormente, a Nota da Proposta Técnica (NPT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:
- $$NPT = 100 * (T1/T2), \text{ onde}$$
- NPT = Nota da proposta técnica do licitante;
T1 = Pontuação técnica atribuída ao licitante;
T2 = Máxima pontuação técnica atribuída entre todos os licitantes.
- 6.17.** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 6.18.** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.19.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Comissão, que comprove:
- 6.19.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.19.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.20.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



6.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.22. Havendo necessidade de suspensão, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico da nova data e horário para a sua continuidade.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.26. Será atribuída ao licitante uma Nota de Preço (NP), conforme descrito no Anexo III do Termo de Referência, a qual corresponderá, para fins de aplicação da fórmula de pontuação final, Nota da Proposta de Preço (NPP), onde:

$$NPP = NP$$

NPP = Nota da proposta de preço do licitante.

6.27. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NPT * 70 + NPP * 30) / 100, \text{ onde}$$

NF = Nota Final;

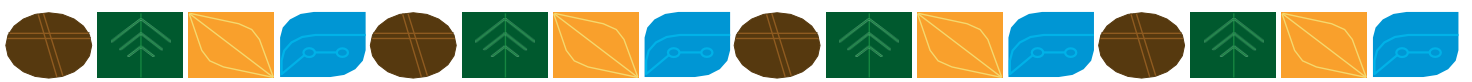
NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

6.28. Observados os prazos estabelecidos nos itens 6.2, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

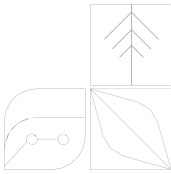
6.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será verificado, junto à Receita Federal, o enquadramento das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.29.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



6.29.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.29.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.30. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.2. empresas brasileiras;

6.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

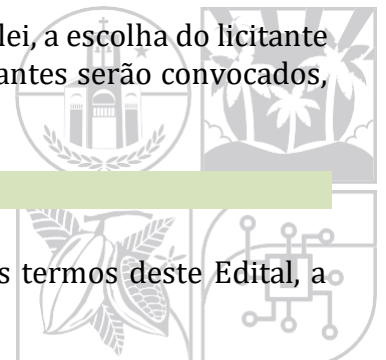
6.32. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

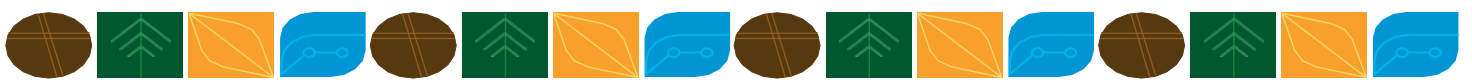
7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relativa à:

7.1.1. habilitação jurídica;

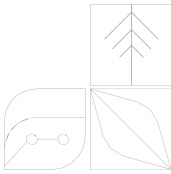
7.1.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

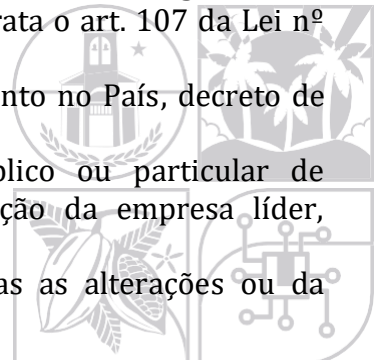
Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

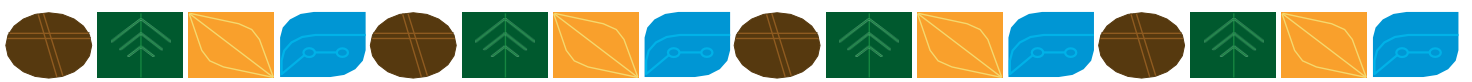


- 7.1.3.** qualificação econômico-financeira;
- 7.1.4.** qualificação técnica.
- 7.2.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

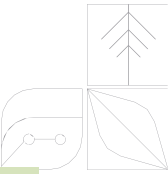
- 7.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente;
- 7.6.3.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.6.6.** No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;
- 7.6.8.** No caso de participação em consórcio, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, observado o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

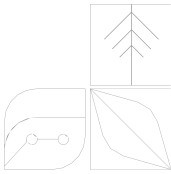
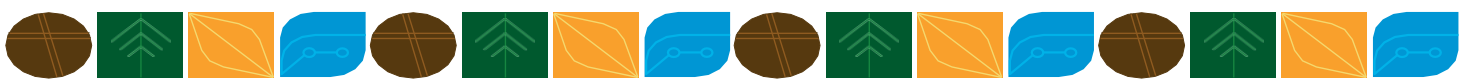


7.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.7.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 7.7.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 7.7.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.7.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.7.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, observada a disciplina legal aplicável à regularização posterior;
- 7.7.9.** Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço dos sócios.

7.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.8.1.** Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - 7.8.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.8.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.8.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil;
- 7.8.4.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.8.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.8.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8.8. Em caso de participação em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, não se aplicando essa regra aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1. A documentação relativa à qualificação técnica compreenderá o estabelecido no Termo de Referência e as condições a seguir:

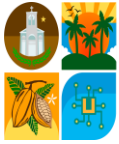
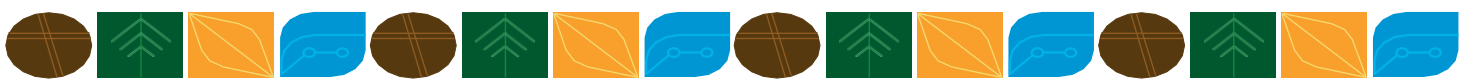
7.9.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

7.9.1.2. Indicação de 2 responsáveis técnicos distintos para a execução do objeto, sendo um coordenador da área de Plano Diretor, obrigatoriamente Arquiteto e Urbanista e um coordenador da área de Regularização Fundiária, obrigatoriamente Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, ficando vedada a acumulação das duas funções por um mesmo profissional.

7.9.1.3. Comprovação da experiência dos responsáveis técnicos mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU, sendo exigida, para o Coordenador da área de Plano Diretor, CAT em serviços de elaboração de Plano Diretor, e, para o Coordenador da área de Regularização Fundiária, CAT em serviços de Regularização Fundiária, ambos de complexidade compatível ou similar ao objeto desta licitação.

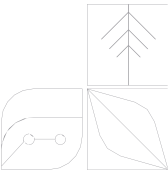
7.9.1.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de elaboração de Plano Diretor Urbano, compatíveis em complexidade com o objeto desta contratação, considerada esta a parcela de maior relevância técnica e predominância econômica do contrato.

7.9.2. Os responsáveis técnicos indicados para as funções de Coordenador da área de Plano Diretor e Coordenador da área de Regularização Fundiária deverão possuir tempo mínimo de 3 (três) anos de formação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

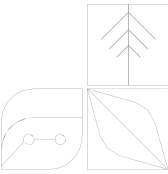
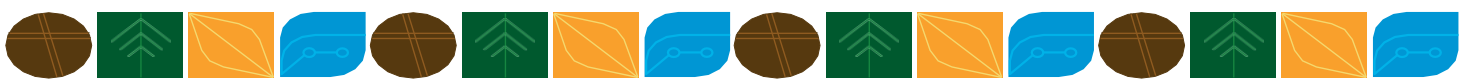
Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 7.9.3.** A comprovação da formação dos profissionais indicados, e do tempo de formação, será feita por meio da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso superior, ou da carteira profissional de registro no CREA e/ou no CAU.
- 7.9.4.** A comprovação de registro ou inscrição dos responsáveis técnicos indicados pela licitante no CREA e/ou no CAU, conforme a respectiva formação profissional, será mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física;
- 7.9.5.** A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 7.9.5.1.** contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
- 7.9.5.2.** carteira de trabalho – CTPS, ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços, em que conste a empresa como contratante;
- 7.9.5.3.** declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 7.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- 8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://urucurituba.am.gov.br/>.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

9.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada as propostas e eventuais documentos complementares, assinar o contrato.

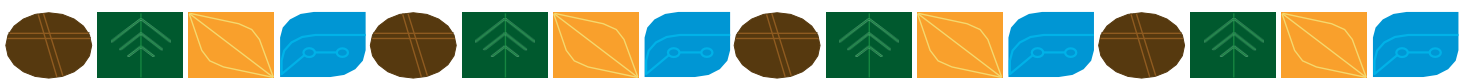
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

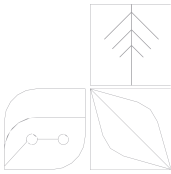
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Recusar-se a enviar detalhamento complementar da proposta quando exigido;

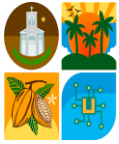
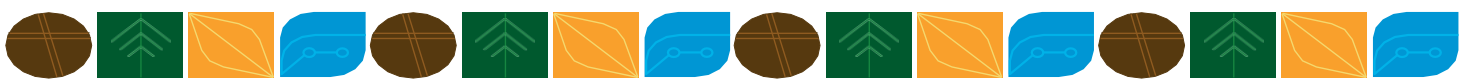


PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

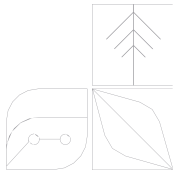


- 10.1.2.2.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a fase de julgamento;
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6.** Fraudar a licitação
- 10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1.** advertência;
 - 10.2.2.** multa;
 - 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Urucurituba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

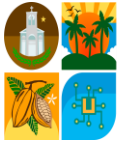
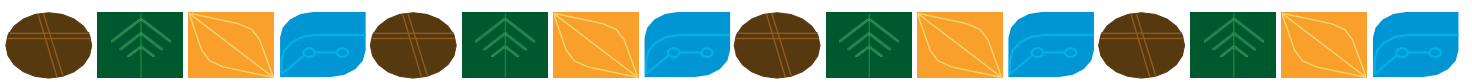
11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

11.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com poderes para impugnar o Edital.

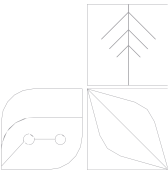
11.2.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

11.3. Caberá à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e de seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como à autoridade competente decidir sobre as impugnações apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

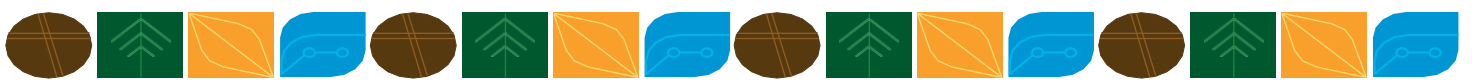
Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 11.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, nos autos do processo de licitação.
- 11.6.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.
- 11.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.
- 11.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

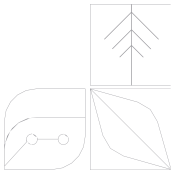
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP.
- 12.3.** Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.10.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.10.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



12.11. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na legislação aplicável.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Edital.

12.13. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Prefeitura Municipal de Urucurituba, avenida Castelo Branco, 485 - Centro, Urucurituba/AM, CEP 69180-000 - Sala da Comissão de Contratações, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 (horário local), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

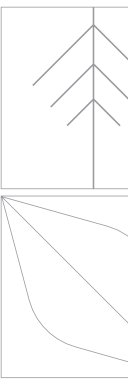
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

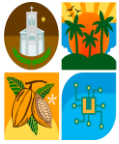
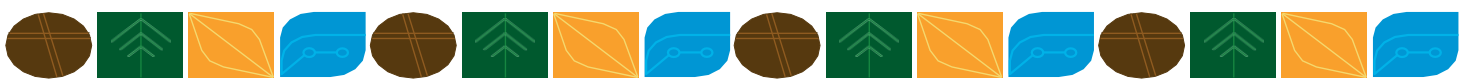
ANEXO IV – MODELO DE INDICAÇÃO DOS COORDENADORES DE ÁREA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Urucurituba, Amazonas, 23 de abril de 2026.

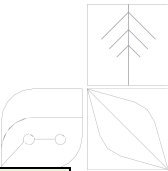

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba

CNPJ: 04.502.571/0001-85

ENDEREÇO: Av. Castelo Branco 445, Centro

CIDADE: Urucurituba

UF: Amazonas

CEP: 69.180-000

AUTORIDADE SUPERIOR: Leôncio Antônio Tundis Carvalho

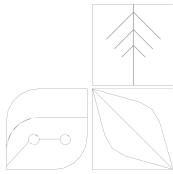
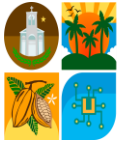
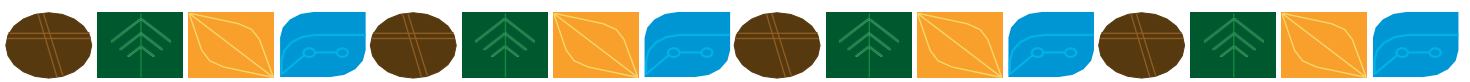
FUNÇÃO: Prefeito Municipal

2 - DO OBJETO:

Compreende objeto deste Termo de Referência, a Contratação de empresa especializada em Elaboração de zoneamento urbano – através da elaboração de Plano Diretor – e Regularização fundiária de núcleos urbanos informais no município de Urucurituba, conforme as especificações técnicas, planilhas e memoriais que integram este Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 O município de Urucurituba apresenta dinâmicas urbanas que refletem os desafios típicos de cidades de pequeno porte do interior do Amazonas, com crescimento concentrado na área urbana da sede municipal. De acordo com o Censo Demográfico 2022 (IBGE), Urucurituba possui 23.945 habitantes, um crescimento de 34,24% em relação ao censo anterior que evidencia o processo de urbanização, adensamento populacional e pressão sobre a infraestrutura urbana, e reforça a necessidade de planejamento e gestão do território de modo a garantir a expansão urbana ordenada e a melhoria das condições de moradia e bem-estar da população.
- 3.2 O zoneamento da área urbana de Urucurituba, através da elaboração do Plano Diretor Urbano, constitui passo essencial para o ordenamento territorial municipal, permitindo o controle da ocupação territorial e a promoção do desenvolvimento urbano sustentável. Essa ação se alinha à norma do artigo 182 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana – para municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes - e aos princípios do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que estabelece a função social da propriedade e da cidade e recomenda a adoção de instrumentos de planejamento que promovam o desenvolvimento urbano sustentável.
- 3.3 A elaboração de Plano Diretor Urbano é, portanto, fundamental para estabelecer diretrizes de ordenamento territorial, zoneamento, uso e ocupação do solo, mobilidade urbana, meio ambiente e habitação, integrando aspectos físicos, sociais e econômicos à gestão municipal. Além de cumprir exigência legal, considerando que o Município ultrapassou os vinte mil habitantes, o Plano proporcionará segurança jurídica e técnica às decisões administrativas e aos investimentos públicos e privados no território municipal.
- 3.4 Paralelamente, a regularização fundiária urbana responde à necessidade de garantir o direito à moradia e à segurança da posse a famílias residentes em áreas consolidadas da cidade, em consonância com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, que instituem e regularizam, respectivamente, a Política Nacional de

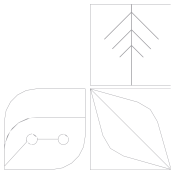
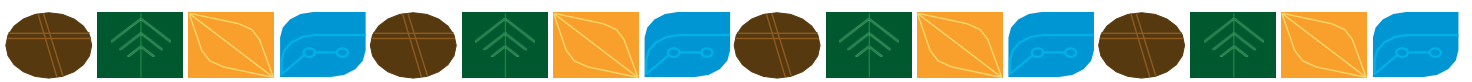


Regularização Fundiária Urbana (REURB). O processo contribuirá para a valorização social e econômica dos imóveis, a redução de conflitos fundiários e o planejamento urbano futuro.

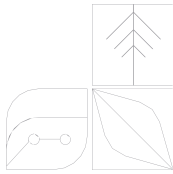
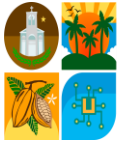
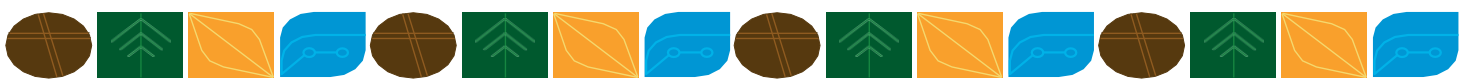
- 3.5 Dessa forma, a contratação do serviço se justifica pela necessidade de dotar Urucurituba de instrumentos modernos de gestão territorial e política urbana, promovendo o desenvolvimento urbano equilibrado, socialmente justo e ambientalmente sustentável, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento urbano e regularização fundiária. Tais instrumentos fornecerão a base técnica e legal para orientar investimentos públicos e privados, planejar a expansão da cidade e melhorar as condições de vida da população urbana.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1 A execução do objeto será orientada por diretrizes metodológicas que contemplam dois eixos de trabalho paralelos e independentes: um voltado ao zoneamento urbano através da elaboração de plano diretor urbano e outro à regularização fundiária de núcleos urbanos informais. Cada eixo compreenderá fases de execução próprias, equipes técnicas específicas e produtos distintos, assegurada, contudo, a articulação entre as frentes de trabalho e o acompanhamento institucional, de modo a garantir a coerência técnica e territorial das ações desenvolvidas no âmbito municipal.
- 4.2 Eixo 1 – Elaboração do Plano Diretor Urbano com zoneamento urbano: o zoneamento urbano será implementado através do plano diretor urbano, que deverá ser elaborado em 04 (quatro) fases distintas, conforme descritas a seguir.
- 4.2.1 Fase 1 – Mobilização e Planejamento
- Deverá ser feito o planejamento das atividades e metodologia de trabalho, baseado nas informações existentes, para a definição das ações, do plano de comunicação, das estratégias participativas e do cronograma de execução.
 - Ao fim desta fase a CONTRATADA apresentará o Plano de Trabalho, tornando-o instrumento de validação do planejamento das atividades previstas, sendo possível proceder ajustes e atualizações que contribuam para melhor realização dos serviços.
 - O Plano de Trabalho deverá conter minimamente:
 - Descrição detalhada das etapas e atividades que serão desenvolvidas;
 - Metodologia de trabalho;
 - Cronograma de cada etapa e serviço a ser executado.
 - Mesmo após a aprovação do Plano de Trabalho, será possível, ao longo da execução, modificações e redefinições de atividades, desde que aprovadas pela Fiscalização.
- 4.2.2 Fase 2 – Realização do Diagnóstico
- Serão realizados os levantamentos das informações necessárias, bem como a leitura das informações colhidas e sua análise para identificar os problemas existentes. Deverá ser feita a sistematização das informações sobre as condições locais de ocupação e uso do solo, oferecendo uma síntese de dados quantitativos e de indicadores, por meio dos quais será possível entender os vetores econômicos, políticos, técnicos e culturais do meio urbano municipal.
 - A base de informações poderá ser montada a partir de dados de fontes primárias (dados obtidos diretamente em campo) ou através de levantamentos em fontes secundárias (dados disponíveis, documentos, bibliografia).
 - Os dados levantados deverão ser agrupados de modo que a sua interpretação possa ser a mais objetiva possível, e sempre que possível e necessário, deverão ser ilustradas através de mapas e figuras.
 - Os levantamentos deverão ser agrupados da seguinte forma:
 - Informações de uso e ocupação do solo:



- atividades e formas de uso e ocupação do solo urbano;
 - densidades habitacionais;
 - vetores de expansão e crescimento.
- c.2) Informações ambientais:
- hidrografia;
 - áreas de proteção e preservação ambiental;
 - parques e áreas verdes;
 - áreas de risco de ocupação (desmoronamento e alagamento);
 - áreas de interesse histórico e cultural;
 - áreas de esporte e lazer.
- c.3) Informações de infraestrutura urbana:
- redes de saneamento (água, drenagem e esgotamento sanitário);
 - redes de energia elétrica, telefonia e iluminação;
 - pavimentação.
- c.4) Informações socioeconômicas:
- Distribuição e densidade populacional por setores urbanos;
 - Composição e produção dos setores: industrial, comércio, serviços e agrícola.
- c.5) Informações da legislação:
- Levantamento de todos os dispositivos legais referentes ao desenvolvimento urbano dentre eles a estrutura organizacional do município para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento, gestão e controle da ocupação.
- c.6) Leitura comunitária:
- dados e expectativas inquiridos junto aos setores organizados da sociedade para conhecimento da leitura urbana a partir da visão da comunidade.
- e) Para a realização da leitura comunitária deverá ser realizada audiência pública para a coleta de informações junto à municipalidade em geral e/ou reuniões setoriais junto à sociedade organizada.
- f) Ao final da Fase 2 deverá ser realizada audiência pública para a apresentação dos resultados do diagnóstico. A audiência proporcionará à sociedade a possibilidade de incluir novos dados e apresentar propostas para o aprimoramento do diagnóstico.
- 4.2.3 Fase 3 – Elaboração de Prognóstico**
- a) Deverão ser realizados os estudos de projeção do crescimento urbano, para a análise e adoção de alternativas de controle, direcionamento e mitigação dos efeitos para cenários futuros. Deverão ser realizadas projeções populacionais e de demandas com a respectiva macroespacialização de acordo com as diretrizes urbanísticas, ou tendencial com base nos dados obtidos, buscando criação de cenários de evolução urbana: demográfica, econômica e social.
- b) Deverão ser estabelecidas as estratégias, objetivos e diretrizes do plano diretor, deverá ser definido o zoneamento urbano, com estabelecimento da área de abrangência do Plano (área urbana e de expansão urbana) e da setorização urbana, e deverão ser estabelecidos os parâmetros para os instrumentos de regulamentação urbana, como uso e ocupação do solo, instrumentos de controle e instrumentos de intervenção urbana.
- c) Ao final da Fase 3 deverá ser realizada uma audiência pública para a apresentação da versão preliminar do plano diretor. A audiência servirá para validar as soluções apresentadas e proporcionar à municipalidade um meio de incluir novas propostas ao plano em desenvolvimento.
- 4.2.4 Fase 4 – Consolidação do Plano Diretor**
- a) Serão analisadas as contribuições advindas da audiência pública e consolidados os textos finais do Plano Diretor Urbano, com os objetivos, as metas e ações que o nortearão, além da



identificação dos programas de monitoramento e das medidas de fortalecimento e aparelhamento dos órgãos municipais de gestão e controle envolvidos.

- b) As ações estratégicas necessárias para a solução dos problemas prognosticados deverão ser identificadas e os programas e ações definidos e priorizados, de modo que os objetivos, metas e ações estratégicas estejam interligados, ou seja, as ações estratégicas deverão contribuir para o alcance das metas e estas por sua vez deverão auxiliar no alcance dos objetivos.
- c) Deverão ser definidos ainda os organismos de implementação e monitoramento do Plano, estabelecendo-se a estrutura organizacional municipal necessária para o gerenciamento e controle das ações, assim como os mecanismos de acompanhamento social, fixando-se a periodicidade para a atualização de cada um deles.
- d) Também serão elaboradas as minutas dos projetos de leis que instituirão o zoneamento através do Plano Diretor Urbano.

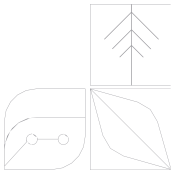
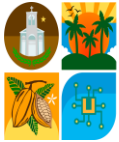
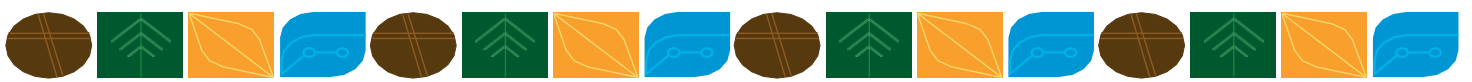
4.2.5 Deverão ser produzidos e entregues os seguintes produtos:

- Pz1 - Plano de Trabalho
 - Pz2 - Diagnóstico Preliminar
 - Pz3 - Diagnóstico Consolidado
 - Pz4 - Prognóstico Preliminar
 - Pz5 - Prognóstico Consolidado
 - Pz6 - Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Urbano
- a) A CONTRATANTE definirá os padrões técnicos adotados no tocante aos modelos de documentos e desenhos a serem elaborados, mediante orientação específica.
 - b) Os documentos formais dos produtos produzidos deverão ser apresentados de forma impressa, dentro das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em formatos padronizados A0, A1, A2 ou A3 (para mapas, desenhos e imagens) e formato A4 (para relatórios, documentos e minutas de projeto de lei).
 - c) Para cada produto impresso apresentado deverá ser entregue o equivalente arquivo digital desbloqueado em mídia digital. Para os textos o arquivo digital deverá estar gravado com extensão “doc” ou “docx”, para as planilhas com extensão “xls” ou “xlsx”, e para os desenhos e mapas, em formato vetorial “dwg”. Além do arquivo digital desbloqueado deverá acompanhar o respectivo arquivo digital com extensão “pdf”, devidamente configurado para impressão.

4.3 Eixo 2 – Regularização Fundiária Urbana: os serviços a serem executados para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais compreenderão 02 (duas) etapas que abrangem medidas multidisciplinares, conforme descritas a seguir.

4.3.1 Fase 1 – Planejamento e Levantamento Técnico e Social

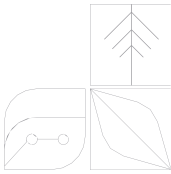
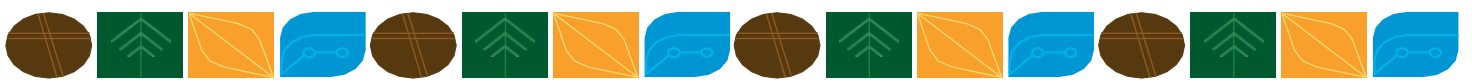
- a) Esta fase será iniciada com a identificação e seleção do núcleo urbano informal para a regularização e o planejamento das atividades de levantamento em campo, definindo-se o Plano de Trabalho, com a estratégia de comunicação e os modelos a serem utilizados nos levantamentos técnicos e cadastros sociais.
- b) Após a etapa inicial de planejamento, será realizado o levantamento técnico cadastral georreferenciado da área de regularização, o levantamento individualizado dos lotes e o cadastramento social das famílias beneficiadas.
- c) O levantamento técnico cadastral consistirá no com georreferenciamento da área de regularização, das quadras, dos lotes e suas divisas, das áreas públicas, de preservação ambiental, de risco, dos corpos hídricos, do sistema viário, e tantos elementos quanto forem necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária, abrangendo inclusive o entorno da área regularizada, quando necessário.
 - c.1) O levantamento deverá conter o cadastro individualizado de cada lote (unidade habitacional) e deverá possibilitar a identificação das suas coordenadas georreferenciadas e ângulos internos, relativos aos seus vértices, do perímetro e



- área do lote e da área das edificações existentes.
- c.2) Deverá constar o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros a direita, esquerda e fundos da quadra na qual o lote está inserido, bem como todas as vias, com saída ou não, inseridas na quadra.
 - c.3) Deverá ser dada especial atenção a possíveis projeções ou execuções de ruas e avenidas na área levantada, bem como a amarração dos arruamentos e infraestrutura adjacentes aos limites da área, de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos de regularização fundiária.
 - c.4) Deverá constar no levantamento a localização de todos os equipamentos públicos e mobiliários urbanos, das áreas com vegetação arbórea, das áreas de preservação permanente, dos cursos d'água e nascentes, das áreas de encosta e outros aspectos físicos e ambientais existentes e relevantes.
- d) Todas as informações levantadas deverão ser representadas num Projeto Técnico Preliminar, que servirá para desenvolvimento do levantamento socioeconômico e elaboração do projeto de regularização do núcleo.
- e) Será realizado o cadastro social dos moradores a serem beneficiados de lote em lote, conforme formulário modelo a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE para aplicação nas áreas trabalhadas. Para melhor execução do cadastro social, deverá ser recolhido cópia digital dos documentos dos moradores de cada lote, como RG, CPF, certidão de nascimento, certidão de casamento, comprovantes de residência, contratos de compra e venda, cadastro de IPTU, entre outros documentos e informações que a CONTRATANTE definir como necessárias.
- e.1) Deverá ser realizada a busca ativa nas unidades habitacionais para as quais seus moradores não tenham comparecido às reuniões, aos atendimentos presenciais e realizado o cadastro social, devendo realizar no mínimo 03 (três) visitas ao lote antes de definir que não foi possível realizar o seu cadastro.
 - e.2) No caso de impossibilidade de cadastro do morador de um imóvel ou no caso de não haver interesse do morador em ser regularizado, deverá ser produzido um relatório descrevendo cada caso individualmente, conforme modelo definido em conjunto com a CONTRATANTE.
 - e.3) Deverá ser feita a digitalização do formulário de cadastro e das cópias de documentos dos moradores de cada lote em meio digital, sendo criado um banco de dados a ser entregue para a CONTRATANTE.
 - e.4) Deverá ser elaborado um Relatório do Cadastro Social, contendo a relação de todos os lotes cadastrados, os que não foram possíveis cadastrar ou que se recusaram a fazer o cadastro, com seus devidos relatórios individuais, fichas de cadastro e documentações recolhidas, bem como deverá conter, em forma de planilha, todas as informações necessárias para a emissão do registro de propriedade em nome dos moradores de cada imóvel cadastrado, entre outras informações relevantes ao processo.

4.3.2 Fase 2 – Elaboração do Projeto Técnico

- a) Será realizada a análise dos documentos de posse e com base nos levantamentos realizados, deverá ser elaborado o Projeto de Regularização Fundiária, que consistirá na elaboração do Projeto Urbanístico e na elaboração das Plantas Técnicas e Memoriais Descritivos dos Lotes.
 - a.1) O Projeto Urbanístico compreenderá a planta geral referente a todo o perímetro do núcleo urbano informal trabalhado e suas respectivas plantas de detalhes, tantas quantas forem necessárias, em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos apresentados, devendo indicar, no mínimo, conforme legislação pertinente, as seguintes informações:
 - A delimitação perimetral da área regularizada, com suas dimensões,



confrontações e coordenadas geográficas;

- As quadras e as suas subdivisões em lotes, com suas informações de áreas e numerações prediais;
- A identificação dos logradouros e das áreas e equipamentos públicos existentes, como áreas de lazer, praças, unidades de ensino e saúde e outros existentes;
- A identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentação de solo, dos corpos hídricos, das áreas de preservação permanente e de vegetação;
- Quadro de áreas especificando as funções urbanas e seus respectivos percentuais e áreas totais.

a.2) Deverá ser elaborado, junto ao Projeto Urbanístico, os seus respectivos memoriais, compreendendo as informações de concepção do projeto e as diretrizes urbanísticas aplicadas, devendo conter, no mínimo, conforme legislação pertinente, as seguintes informações:

- A descrição do perímetro do núcleo urbano, com suas dimensões, confrontações e coordenadas geográficas;
- A situação fundiária do núcleo, com a identificação da circunscrição atual, de matrículas cartoriais incidentes na área, da existência de sobreposições e conflitos fundiários, do histórico de registros da área e a delimitação da área adequada de trabalho em vista das questões jurídicas e fundiárias analisadas;
- O histórico de ocupação da área regularizada, bem como outras as informações socioculturais que forem pertinentes;
- A avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana de pavimentação, passeio público, drenagem de águas pluviais, fornecimento de energia elétrica e água tratada, a coleta de esgoto e lixo e o atendimento de transporte público;
- O parcelamento urbanístico do projeto, com a devida caracterização técnica das quadras e lotes;
- A caracterização dos logradouros e das áreas e equipamentos públicos existentes, como áreas de lazer, praças, unidades de ensino e saúde e outros existentes;
- A caracterização das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentação de solo, dos corpos hídricos, das áreas de preservação permanente e de vegetação;

b) Deverá ser realizada a elaboração das plantas técnicas e memoriais descritivos dos lotes.

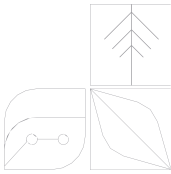
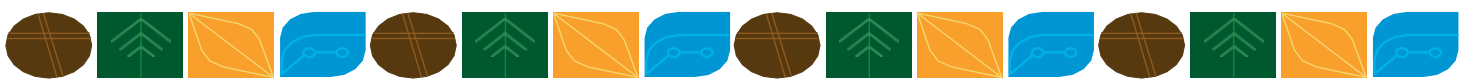
b.1) As plantas técnicas dos lotes deverão definir as dimensões e confrontações de cada um dos lotes, sejam residenciais, comerciais, equipamentos comunitários ou urbanos, áreas verdes, reservas técnicas e áreas remanescentes, representados individualmente em escala adequada, sendo os lotes descritos através de caminhamento do perímetro, com suas respectivas áreas e perímetros, bem como as suas coordenadas geográficas.

b.2) Os memoriais descritivos dos lotes deverão conter a descrição individualizada de cada lote, com suas dimensões, confrontações, perímetro, área e coordenadas geográficas.

c) Deverão ser elaborados a minuta de Certidão de Regularização Fundiária - CRF e o Relatório de Consolidação do Trabalho de Regularização Fundiária, com a descrição de todas as atividades realizadas, apresentação de registro fotográfico e modelos dos documentos produzidos durante a execução do serviço.

4.2.6 Deverão ser produzidos e entregues os seguintes produtos:

- Pr1 - Plano de Trabalho



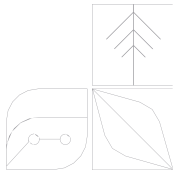
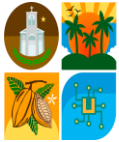
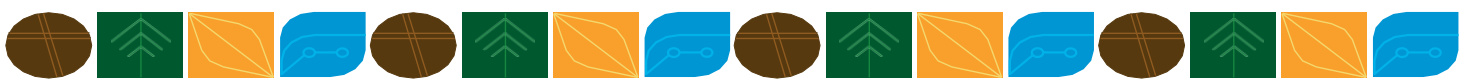
- Pr2 - Projeto Técnico Preliminar
 - Pr3 - Relatório do Cadastro Social
 - Pr4 - Projeto Urbanístico
 - Pr5 - Plantas Técnicas e Memoriais Descritivos dos Lotes.
 - Pr6 - Certidão de Regularização Fundiária – CRF
 - Pr7 - Relatório de Consolidação do Trabalho de Regularização Fundiária
- a) A CONTRATANTE definirá os padrões técnicos adotados no tocante aos modelos de documentos e desenhos a serem elaborados, mediante orientação específica.
- d) Os documentos formais dos produtos produzidos deverão ser apresentados de forma impressa, dentro das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em formatos padronizados A0, A1, A2, A3 ou A4, conforme melhor se adequar para cada tipo de documento produzido.
- e) Para cada produto impresso apresentado deverá ser entregue o equivalente arquivo digital desbloqueado em mídia digital. Para os textos o arquivo digital deverá estar gravado com extensão “doc” ou “docx”, para as planilhas com extensão “xls” ou “xlsx”, e para os desenhos e mapas, em formato vetorial “dwg”. Além do arquivo digital desbloqueado deverá acompanhar o respectivo arquivo digital com extensão “pdf”, devidamente configurado para impressão.

5- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 699.718,89** (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), conforme detalhamento constante no Anexo I – Orçamento, que integra este Termo de Referência para todos os fins.
- 5.2 Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução do contrato, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos:
Órgão 02 - Poder Executivo, Unidade: 009_Secretaria Municipal de Infra-Estrutura-SEMI, Proj/Ativ.: 2.034 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura, Natureza da Despesa: - 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 500 (Rec. Próprios), Código reduzido: I93.
- 6.2 O pagamento será realizado por medições mensais, para o qual a CONTRATADA apresentará/protocolará na sede da CONTRATANTE, a fatura correspondente ao mês vencido, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, acompanhado da entrega prevista, em conformidade com seu respectivo cronograma de execução, os quais deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato.
- 6.3 O acompanhamento dos trabalhos será feito mensalmente, por meio de envio de relatório de desenvolvimento de atividades a ser entregue pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços, por meio de protocolo, entretanto, a medição dos serviços que irá ensejar o pagamento de valores, conforme previsto no cronograma de pagamento, somente ocorrerá após a entrega do produto ou subproduto, nas hipóteses permitidas no Termo de Referência.
- 6.4 Somente será autorizado o faturamento se os produtos apresentados estiverem de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e aprovados pela CONTRATANTE, assim como as Notas Fiscais/Faturas e demais documentos exigidos.
- 6.5 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação

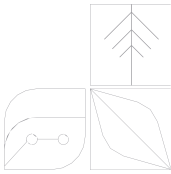
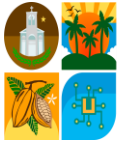
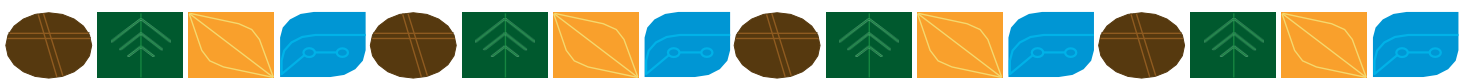


do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
 - b) Indicação do objeto do CONTRATO;
 - c) Indicação da medição a que se refere o faturamento;
 - d) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - e) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 6.6 A nota fiscal deverá ser emitida com o destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte, conforme tabela constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, e suas alterações posteriores, cabendo à CONTRATANTE a realização da retenção e à CONTRATADA o correto destaque do respectivo valor no documento fiscal.
- 6.7 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda ou das contribuições federais deverão informar tal condição no documento fiscal, indicando expressamente o respectivo enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições incidentes sobre o valor total do documento fiscal, conforme o percentual aplicável à natureza do bem ou serviço
- 6.8 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.9 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.10 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos facultativos.

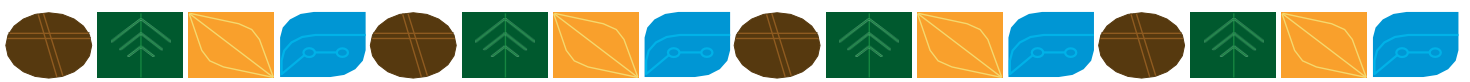
7 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 A vigência do contrato será de **8 (oito), meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021;
- 7.2 Os serviços deverão ser desenvolvidos num prazo de **6 (seis) meses**, contados na data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE. Os prazos de execução dos serviços observarão o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo II, que integra este Termo de Referência.
- 7.3 O prazo de vigência contempla período adicional destinado a recebimentos definitivos, ajustes finais e providências administrativas.
- 7.4 Excepcionalmente, os prazos mencionados poderão ser prorrogados mediante justificativa, desde que haja interesse entre ambas as partes.



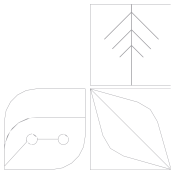
8 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e este termo de referência.
- 8.2 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontre sua sede.
- 8.3 A empresa deverá designar e apresentar como responsáveis técnicos pela execução do objeto os seguintes profissionais de nível superior:
 - a) Coordenador da área de plano diretor: arquiteto e urbanista, com pelo menos 3 (três) anos de formação;
 - b) Coordenador da área de regularização fundiária: engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, com pelo menos 3 (três) anos de formação;
- 8.3.1 A empresa deverá apresentar um responsável técnico diferente para cada uma das áreas descritas, não podendo um mesmo profissional acumular diferentes funções na execução do serviço.
- 8.3.2 A comprovação da formação do profissional será feita por meio da apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de formação superior ou apresentação da carteira profissional de registro no CREA ou CAU.
- 8.4 A empresa deverá apresentar comprovação do registro dos seus responsáveis técnicos junto aos seus conselhos profissionais mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para o caso de Engenheiro Civil, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para o caso de Arquiteto e Urbanista.
- 8.5 A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos deverá ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Contrato social da Empresa em que conste o profissional como sócio;
 - Carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a Empresa como CONTRATANTE;
 - Declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 8.6 A empresa deverá comprovar a experiência dos seus responsáveis técnicos mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU em serviços de elaboração de plano diretor e de regularização fundiária, de complexidade compatível ou similar ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.7 A empresa deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de elaboração de plano diretor urbano, compatíveis em complexidade com o objeto desta contratação, considerada essa a parcela de maior relevância técnica e predominância econômica do contrato.
- 8.8 São macro requisitos desta contratação.
 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço dos sócios autenticados;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9 - DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

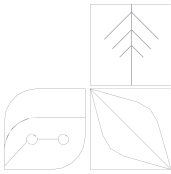
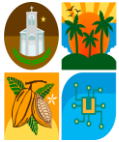
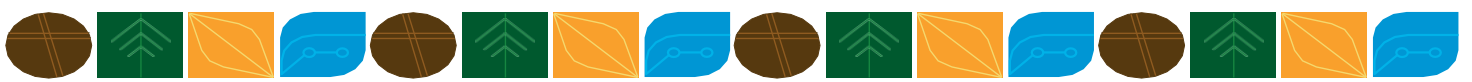
- 9.1 A apresentação, o conteúdo mínimo, os critérios de avaliação e a metodologia de julgamento das Propostas Técnicas e de Preços observarão o disposto no Anexo III – Elaboração da Proposta e Pontuações, o qual integra este Termo de Referência.
- 9.2 O julgamento das propostas adotará o critério de técnica e preço, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com os critérios definidos no Anexo III deste Termo de Referência.
- 9.3 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual.

10 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1 O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei 14.133/21, observadas as condições de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2 Os serviços serão executados na cidade de Urucurituba/AM, no escritório da CONTRATADA, e na sede da CONTRATANTE, quando for uma demanda especial, devidamente autorizada por esta.
- 10.3 Os serviços serão prestados de forma continuada e organizada, por equipe técnica própria da CONTRATADA, observada a metodologia definida neste Termo de Referência, com a realização de atividades técnicas no escritório da CONTRATADA e, quando necessário, de forma presencial na sede da CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e autorização, incluindo levantamentos de campo, reuniões técnicas, audiências públicas, apresentação de produtos intermediários e validação das entregas.
- 10.4 A CONTRATADA deverá providenciar o meio de transporte adequado para que sua equipe possa realizar as atividades previstas no cronograma apresentado, assim como ficará por sua conta a mobilização de mobiliários, equipamento de informática entre outro necessário à realização das suas atividades, possibilitando a efetividade dos prazos estabelecidos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Além das obrigações previstas na Lei 14.133, deverá:
 - a) Atender integralmente às determinações e/ou obrigações dispostas neste Termo de Referência, no Edital da Licitação e no Termo de Contrato.
 - b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
 - c) Garantir a qualidade do serviço, prestando as necessárias informações quando solicitadas;
 - d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



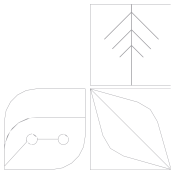
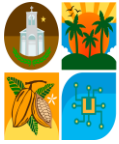
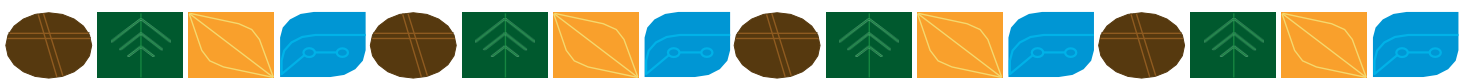
- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.3 A CONTRATADA deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do CONTRATANTE.
- 11.4 Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Além das obrigações previstas na Lei 14.133, deverá:
- Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Fatura emitidas e atestados pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, bem como em conformidade com a legislação de regência;
 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;
 - Disponibilizar a área competente para o recebimento dos serviços, conforme obrigações exigidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
 - Estipular o pagamento no prazo estipulado no ato convocatório.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

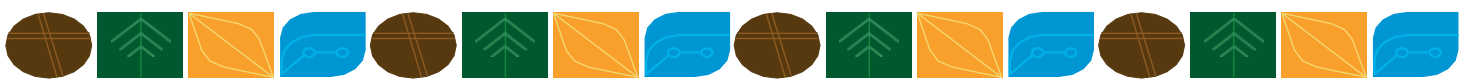
- 13.1 Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, quais sejam:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013.
- 13.2 O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a;
 - e) Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

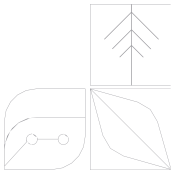
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a prestação de serviços será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.2 Atuará como Gestor do Contrato o servidor público designado pela Prefeitura Municipal;
- 14.3 Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido processo licitatório ficará a cargo do seguinte servidor designado pela Prefeitura Municipal.
- 14.4 O CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, poderá a qualquer tempo recusar os serviços apresentados, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

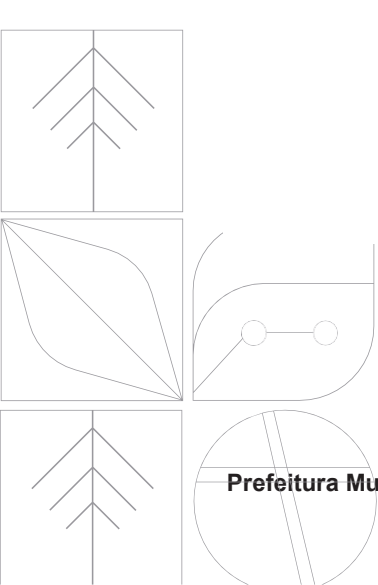


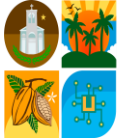
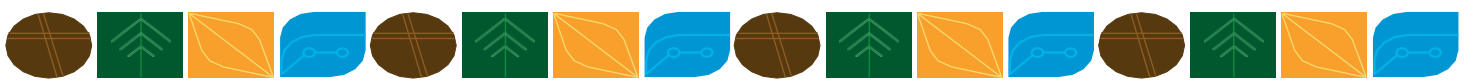
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida pelo Departamento de Licitações e Contratos, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

16 - ANEXOS

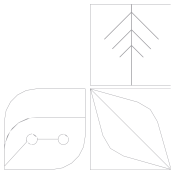
- 16.1 Anexo I - Orçamento
- 16.2 Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro
- 16.3 Anexo III - Elaboração da Proposta e Pontuações
- 16.4 Anexo IV - Modelos dos Quadros para Proposta Técnica





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I ORÇAMENTO

I.1 – RESUMO ORÇAMENTÁRIO

RESUMO ORÇAMENTÁRIO			
Serviço: Zoneamento Urbano - através da elaboração do Plano Diretor - e Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais.			
Local: Urucurituba/AM			
Data Base do Orçamento: Novembro/2025			
Base de Valores: Tabela de Preços de Consultoria do DNIT - Abril/2025			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
01	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR URBANO COM ZONEAMENTO URBANO	R\$ 477.533,29	68,25%
01.01	Mobilização e Planejamento	R\$ 46.765,86	6,68%
01.02	Realização do Diagnóstico	R\$ 173.997,29	24,87%
01.03	Elaboração de Prognóstico	R\$ 173.027,12	24,73%
01.03	Consolidação do Plano Diretor	R\$ 83.743,02	11,97%
02	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	R\$ 222.185,60	31,75%
02.01	Planejamento e Levantamento Técnico e Social - Área abrangendo 200 Lotes	R\$ 110.583,69	15,80%
02.02	Elaboração do Projeto Técnico - Área abrangendo 200 Lotes	R\$ 111.601,91	15,95%
TOTAL		R\$ 699.718,89	100%

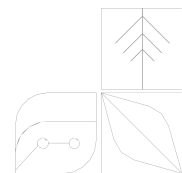
I.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Serviço: Zoneamento Urbano - através da elaboração do Plano Diretor - e Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais.									
Local: Urucurituba/AM									
Data Base do Orçamento: Novembro/2025									
Base de Valores: Tabela de Preços de Consultoria do DNIT - Abril/2025									
BDI: 45,11%									
ITEM	CCU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI	%	
01		ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR URBANO COM ZONEAMENTO URBANO				R\$ 329.083,66	R\$ 477.533,29	68,25%	
01.01	CCU01	Mobilização e Planejamento	UND	1	R\$ 32.227,87	R\$ 32.227,87	R\$ 46.765,86	6,68%	
01.02	CCU02	Realização do Diagnóstico	UND	1	R\$ 119.907,17	R\$ 119.907,17	R\$ 173.997,29	24,87%	
01.03	CCU03	Elaboração de Prognóstico	UND	1	R\$ 119.238,59	R\$ 119.238,59	R\$ 173.027,12	24,73%	
01.04	CCU04	Consolidação do Plano Diretor	UND	1	R\$ 57.710,03	R\$ 57.710,03	R\$ 83.743,02	11,97%	
02		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA				R\$ 153.115,29	R\$ 222.185,60	31,75%	
02.01	CCU05	Planejamento e Levantamento Técnico e Social - Área abrangendo 200 Lotes	UND	1	R\$ 76.206,80	R\$ 76.206,80	R\$ 110.583,69	15,80%	
02.02	CCU06	Elaboração do Projeto Técnico - Área abrangendo 200 Lotes	UND	1	R\$ 76.908,49	R\$ 76.908,49	R\$ 111.601,91	15,95%	
TOTAL						R\$ 699.718,89	R\$ 699.718,89	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



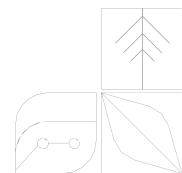
I.3 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
Serviço: Zoneamento Urbano - através da elaboração do Plano Diretor - e Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais.						
Local: Urucurituba/AM						
Data Base do Orçamento: Novembro/2025						
Base de Valores: Tabela de Preços de Consultoria do DNIT - Abril/2025						
COMPOSIÇÕES PRINCIPAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO					UNIDADE:
CCU01	Mobilização e Planejamento					UND
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº DE INSUMOS	COEF. DE PRODUT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Mês	1,00	0,1000000	R\$ 30.894,71	R\$ 3.089,47
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Mês	1,00	0,2500000	R\$ 27.591,76	R\$ 6.897,94
P8014	Arquiteto pleno	Mês	1,00	0,2500000	R\$ 27.490,05	R\$ 6.872,51
P8002	Advogado pleno	Mês	1,00	0,2500000	R\$ 12.906,23	R\$ 3.226,56
P8025	Auxiliar	Mês	2,00	1,0000000	R\$ 4.276,41	R\$ 8.552,82
SUB TOTAL DE MÃO DE OBRA:						R\$ 28.639,30
VEÍCULOS						
E8889P	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Produtiva	1,00	22,0000000	R\$ 36,96	R\$ 813,12
E8889I	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Improdutiva	1,00	160,0000000	R\$ 6,57	R\$ 1.051,20
SUB TOTAL VEÍCULOS:						R\$ 1.864,32
DIVERSOS						
B8959	Escritório	Ocupante x Mês	1,00	2,8500000	R\$ 137,55	R\$ 392,02
B8953	Escritório	Ocupante x Mês	1,00	2,8500000	R\$ 467,45	R\$ 1.332,23
SUB TOTAL DIVERSOS:						R\$ 1.724,25
TOTAL DO CUSTO						R\$ 32.227,87
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI						R\$ 14.537,99
PREÇO DE VENDA						R\$ 46.765,86
ITEM	DESCRIÇÃO					UNIDADE:
CCU02	Realização do Diagnóstico					UND
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº DE INSUMOS	COEF. DE PRODUT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Mês	2,00	0,2500000	R\$ 30.894,71	R\$ 15.447,36
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Mês	2,00	0,5000000	R\$ 27.591,76	R\$ 27.591,76
P8014	Arquiteto pleno	Mês	2,00	0,5000000	R\$ 27.490,05	R\$ 27.490,05
P8002	Advogado pleno	Mês	2,00	0,5000000	R\$ 12.906,23	R\$ 12.906,23
P8025	Auxiliar	Mês	6,00	1,0000000	R\$ 4.276,41	R\$ 25.658,46
SUB TOTAL DE MÃO DE OBRA:						R\$ 109.093,86
VEÍCULOS						
E8889P	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Produtiva	2,00	44,0000000	R\$ 36,96	R\$ 3.252,48
E8889I	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Improdutiva	2,00	138,0000000	R\$ 6,57	R\$ 1.813,32
SUB TOTAL VEÍCULOS:						R\$ 5.065,80
DIVERSOS						
B8959	Escritório	Ocupante x Mês	1,00	9,5000000	R\$ 137,55	R\$ 1.306,73
B8953	Escritório	Ocupante x Mês	1,00	9,5000000	R\$ 467,45	R\$ 4.440,78
SUB TOTAL DIVERSOS:						R\$ 5.747,51
TOTAL DO CUSTO						R\$ 119.907,17
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI						R\$ 54.090,12
PREÇO DE VENDA						R\$ 173.997,29



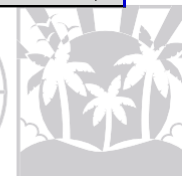
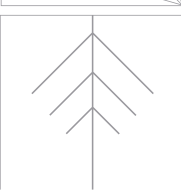
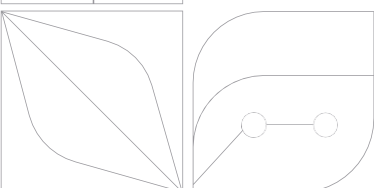
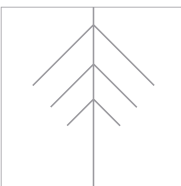
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



I.3 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

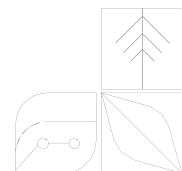
ITEM	DESCRIÇÃO					UNIDADE:
CCU03	Elaboração de Prognóstico					UND
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº DE INSUMOS	COEF. DE PRODUT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Mês	2,00	0,2500000	R\$ 30.894,71	R\$ 15.447,36
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Mês	2,00	0,5000000	R\$ 27.591,76	R\$ 27.591,76
P8014	Arquiteto pleno	Mês	2,00	0,5000000	R\$ 27.490,05	R\$ 27.490,05
P8002	Advogado pleno	Mês	2,00	0,5000000	R\$ 12.906,23	R\$ 12.906,23
P8025	Auxiliar	Mês	6,00	1,0000000	R\$ 4.276,41	R\$ 25.658,46
					SUB TOTAL DE MÃO DE OBRA:	R\$ 109.093,86
VEÍCULOS						
E8889P	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Produtiva	2,00	33,0000000	R\$ 36,96	R\$ 2.439,36
E8889I	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Improdutiva	2,00	149,0000000	R\$ 6,57	R\$ 1.957,86
					SUB TOTAL VEÍCULOS	R\$ 4.397,22
DIVERSOS						
B8959	Escritório	Ocupante x Mês	1,00	9,5000000	R\$ 137,55	R\$ 1.306,73
B8953	Escritório	Ocupante x Mês	1,00	9,5000000	R\$ 467,45	R\$ 4.440,78
					SUB TOTAL DIVERSOS	R\$ 5.747,51
					TOTAL DO CUSTO	R\$ 119.238,59
					BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	R\$ 53.788,53
					PREÇO DE VENDA	R\$ 173.027,12
ITEM	DESCRIÇÃO					UNIDADE:
CCU04	Consolidação do Plano Diretor					UND
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº DE INSUMOS	COEF. DE PRODUT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Mês	1,00	0,2000000	R\$ 30.894,71	R\$ 6.178,94
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Mês	1,00	0,5000000	R\$ 27.591,76	R\$ 13.795,88
P8014	Arquiteto pleno	Mês	1,00	0,5000000	R\$ 27.490,05	R\$ 13.745,03
P8002	Advogado pleno	Mês	1,00	0,5000000	R\$ 12.906,23	R\$ 6.453,12
P8025	Auxiliar	Mês	3,00	1,0000000	R\$ 4.276,41	R\$ 12.829,23
					SUB TOTAL DE MÃO DE OBRA:	R\$ 53.002,20
VEÍCULOS						
E8889P	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Produtiva	1,00	22,0000000	R\$ 36,96	R\$ 813,12
E8889I	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Improdutiva	1,00	160,0000000	R\$ 6,57	R\$ 1.051,20
					SUB TOTAL VEÍCULOS	R\$ 1.864,32
DIVERSOS						
B8959	Escritório	Ocupante x Mês	1,00	4,7000000	R\$ 137,55	R\$ 646,49
B8953	Escritório	Ocupante x Mês	1,00	4,7000000	R\$ 467,45	R\$ 2.197,02
					SUB TOTAL DIVERSOS	R\$ 2.843,51
					TOTAL DO CUSTO	R\$ 57.710,03
					BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	R\$ 26.032,99
					PREÇO DE VENDA	R\$ 83.743,02





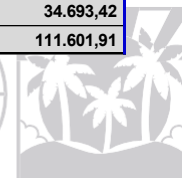
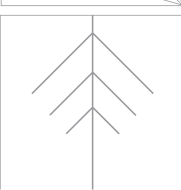
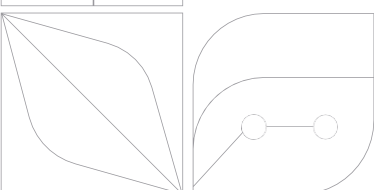
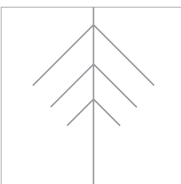
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP



I.3 - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

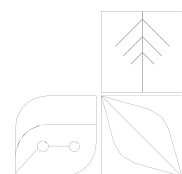
ITEM	DESCRIÇÃO					UNIDADE:
CCU05	Planejamento e Levantamento Técnico e Social - Área abrangendo 200 Lotes					UND
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº DE INSUMOS	COEF. DE PRODUT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Mês	2,00	0,1000000	R\$ 30.894,71	R\$ 6.178,94
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Mês	2,00	0,2500000	R\$ 27.591,76	R\$ 13.795,88
P8155	Técnico em geoprocessamento	Mês	2,00	0,5000000	R\$ 6.390,65	R\$ 6.390,65
P8020	Assistente social pleno	Mês	2,00	0,2500000	R\$ 9.168,44	R\$ 4.584,22
P8019	Assistente social júnior	Mês	2,00	0,5000000	R\$ 7.196,53	R\$ 7.196,53
P8025	Auxiliar	Mês	6,00	1,0000000	R\$ 4.276,41	R\$ 25.658,46
SUB TOTAL DE MÃO DE OBRA:						R\$ 63.804,68
VEÍCULOS						
E8889P	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Produtiva	2,00	66,0000000	R\$ 36,96	R\$ 4.878,72
E8889I	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Improdutiva	2,00	116,0000000	R\$ 6,57	R\$ 1.524,24
SUB TOTAL VEÍCULOS						R\$ 6.402,96
DIVERSOS						
B8961	Topografia por VANT	Mês	2,00	0,2500000	R\$ 866,31	R\$ 433,16
B8959	Escritório	Ocupante x Mês	1,00	9,2000000	R\$ 137,55	R\$ 1.265,46
B8953	Escritório	Ocupante x Mês	1,00	9,2000000	R\$ 467,45	R\$ 4.300,54
SUB TOTAL DIVERSOS						R\$ 5.999,16
TOTAL DO CUSTO						R\$ 76.206,80
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI						R\$ 34.376,89
PREÇO DE VENDA						R\$ 110.583,69
ITEM	DESCRIÇÃO					UNIDADE:
CCU06	Elaboração do Projeto Técnico - Área abrangendo 200 Lotes					UND
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº DE INSUMOS	COEF. DE PRODUT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÃO DE OBRA						
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Mês	2,00	0,1000000	R\$ 30.894,71	R\$ 6.178,94
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Mês	2,00	0,1500000	R\$ 27.591,76	R\$ 8.277,53
P8014	Arquiteto pleno	Mês	2,00	0,2500000	R\$ 27.490,05	R\$ 13.745,03
P8013	Arquiteto júnior	Mês	2,00	0,5000000	R\$ 24.242,71	R\$ 24.242,71
P8025	Auxiliar	Mês	4,00	1,0000000	R\$ 4.276,41	R\$ 17.105,64
SUB TOTAL DE MÃO DE OBRA:						R\$ 69.549,85
VEÍCULOS						
E8889P	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Produtiva	2,00	22,0000000	R\$ 36,96	R\$ 1.626,24
E8889I	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Improdutiva	2,00	160,0000000	R\$ 6,57	R\$ 2.102,40
SUB TOTAL VEÍCULOS						R\$ 3.728,64
DIVERSOS						
B8959	Escritório	Ocupante x Mês	1,00	6,0000000	R\$ 137,55	R\$ 825,30
B8953	Escritório	Ocupante x Mês	1,00	6,0000000	R\$ 467,45	R\$ 2.804,70
SUB TOTAL DIVERSOS						R\$ 3.630,00
TOTAL DO CUSTO						R\$ 76.908,49
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI						R\$ 34.693,42
PREÇO DE VENDA						R\$ 111.601,91





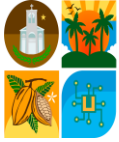
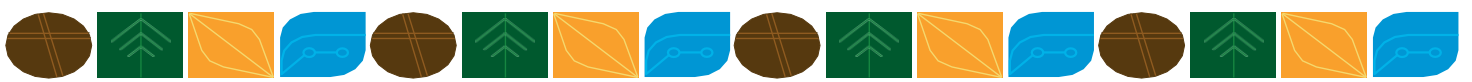
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



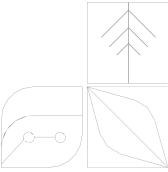
I.4 - BASE DE DADOS

BASE DE DADOS - TABELA DE CONSULTORIA DNIT - ABRIL DE 2025			
CÓDIGO	TIPO	UNID	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA			
P8001	Advogado júnior	Mês	R\$ 9.952,44
P8002	Advogado pleno	Mês	R\$ 12.906,23
P8003	Advogado sênior	Mês	R\$ 22.777,35
P8013	Arquiteto júnior	Mês	R\$ 24.242,71
P8014	Arquiteto pleno	Mês	R\$ 27.490,05
P8015	Arquiteto sênior	Mês	R\$ 30.737,39
P8019	Assistente social júnior	Mês	R\$ 7.196,53
P8020	Assistente social pleno	Mês	R\$ 9.168,44
P8021	Assistente social sênior	Mês	R\$ 14.744,81
P8025	Auxiliar	Mês	R\$ 4.276,41
P8026	Auxiliar administrativo	Mês	R\$ 4.681,69
P8027	Auxiliar de laboratório	Mês	R\$ 4.554,09
P8028	Auxiliar de topografia	Mês	R\$ 4.255,96
P8057	Engenheiro ambiental júnior	Mês	R\$ 24.354,21
P8058	Engenheiro ambiental pleno	Mês	R\$ 26.558,86
P8059	Engenheiro ambiental sênior	Mês	R\$ 28.763,51
P8060	Engenheiro consultor especial	Mês	R\$ 41.989,87
P8061	Engenheiro coordenador	Mês	R\$ 35.173,13
P8065	Engenheiro de projetos júnior	Mês	R\$ 24.288,81
P8066	Engenheiro de projetos pleno	Mês	R\$ 27.591,76
P8067	Engenheiro de projetos sênior	Mês	R\$ 30.894,71
P8143	Técnico ambiental	Mês	R\$ 6.565,04
P8155	Técnico em geoprocessamento	Mês	R\$ 6.390,65
P8163	Topógrafo	Mês	R\$ 5.810,76
VEÍCULOS			
E8889P	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Produtiva	R\$ 36,96
E8890P	Veículo leve - 53 kW (com motorista)	Hora Produtiva	R\$ 64,30
E8891P	Veículo leve picape 4 x 4 - 147 kW (sem motorista)	Hora Produtiva	R\$ 79,60
E8888P	Veículo van furgão - 100 kW (sem motorista)	Hora Produtiva	R\$ 56,35
E8887P	Veículo van - tipo furgão - 100kW (com motorista)	Hora Produtiva	R\$ 83,96
E8889I	Veículo leve - 53kW - (sem motorista)	Hora Improdutiva	R\$ 6,57
E8890I	Veículo leve - 53 kW (com motorista)	Hora Improdutiva	R\$ 34,18
E8891I	Veículo leve picape 4 x 4 - 147 kW (sem motorista)	Hora Improdutiva	R\$ 22,89
E8888I	Veículo van furgão - 100 kW (sem motorista)	Hora Improdutiva	R\$ 17,21
E8887I	Veículo van - tipo furgão - 100kW (com motorista)	Hora Improdutiva	R\$ 44,82
IMÓVEIS			
B8951	Comercial (2,55% do C.M.C.C - SINAPI)	m² x Mês	R\$ 49,40
B8952	Residencial (2,45% do C.M.C.C. - SINAPI)	m² x Mês	R\$ 47,46
MOBILIÁRIO			
B8953	Escritório	Ocupante x Mês	R\$ 467,45
B8954	Residência	Ocupante x Mês	R\$ 42,11
CESTA DE INSTALAÇÕES			
B8958	Topografia	Mês	R\$ 5.150,27
B8961	Topografia por VANT	Mês	R\$ 866,31
CUSTOS DIVERSOS			
B8959	Escritório	Ocupante x Mês	R\$ 137,55
B8960	Residência	Ocupante x Mês	R\$ 204,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

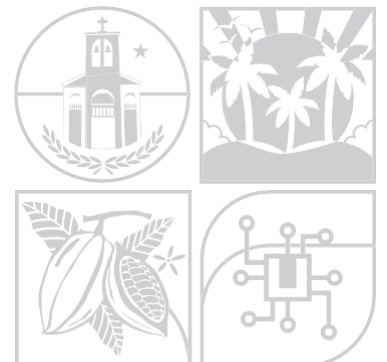
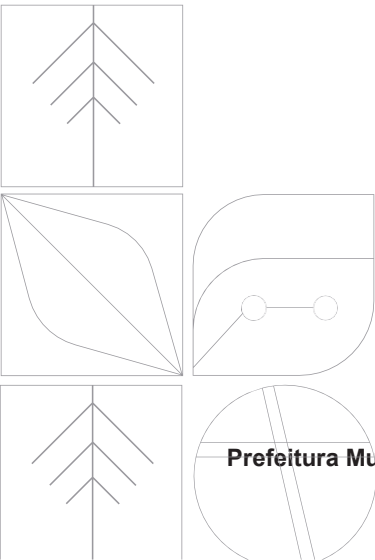
Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



I.5 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,89	10,00
Despesas Financeiras	1,17% sobre (PV - Lucro)	1,07	1,56
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,73
Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,15
SUBTOTAL 1		8,56	12,43
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro Operacional	Variável - f (CD)	8,27	12,00
SUBTOTAL 2		8,27	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	11,03
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,26
SUBTOTAL 3		14,25	20,68
TOTAL - BDI (%)		31,08	45,11

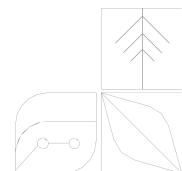
Cálculo de BDI conforme Ofício-Circular nº 4706/2025 (SEI DNIT nº 21705904)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

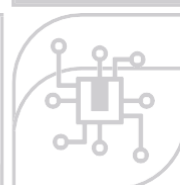
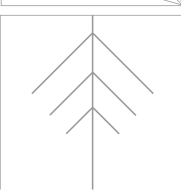
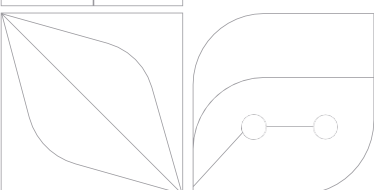
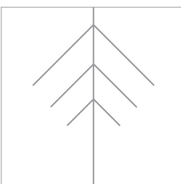
Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

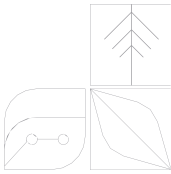
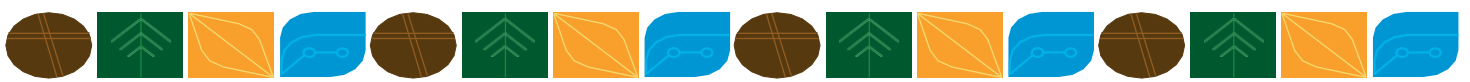


TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
Serviço: Zoneamento Urbano - através da elaboração do Plano Diretor - e Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais.								
Local: Urucurituba/AM								
Data Base do Orçamento: Novembro/2025								
Base de Valores: Tabela de Preços de Consultoria do DNIT - Abril/2025								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	01	02	03	04	05	06
01	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR URBANO COM ZONEAMENTO URBANO	R\$ 477.533,29	R\$ 46.765,86	R\$ 86.998,65	R\$ 86.998,65	R\$ 86.513,56	R\$ 86.513,56	R\$ 83.743,02
01.01	Mobilização e Planejamento	R\$ 46.765,86	R\$ 46.765,86 100,00%					
01.02	Realização do Diagnóstico	R\$ 173.997,29		R\$ 86.998,65 50,00%	R\$ 86.998,65 50,00%			
01.03	Elaboração de Prognóstico	R\$ 173.027,12				R\$ 86.513,56 50,00%	R\$ 86.513,56 50,00%	
01.04	Consolidação do Plano Diretor	R\$ 83.743,02						R\$ 83.743,02 100,00%
02	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	R\$ 222.185,60	R\$ 55.291,85	R\$ 55.291,85	R\$ 55.800,96	R\$ 55.800,96	R\$ -	R\$ -
02.01	Planejamento e Levantamento Técnico e Social - Área a	R\$ 110.583,69	R\$ 55.291,85 50,00%	R\$ 55.291,85 50,00%				
02.02	Elaboração do Projeto Técnico - Área abrangendo 200 L	R\$ 111.601,91			R\$ 55.800,96 50,00%	R\$ 55.800,96 50,00%		
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)		R\$ 699.718,89	R\$ 102.057,71	R\$ 142.290,49	R\$ 142.799,60	R\$ 142.314,52	R\$ 86.513,56	R\$ 83.743,02
PORCENTAGEM MENSAL (%)		100,00%	14,59%	20,34%	20,41%	20,34%	12,36%	11,96%
VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$)		-	R\$ 102.057,71	R\$ 244.348,20	R\$ 387.147,80	R\$ 529.462,31	R\$ 615.975,87	R\$ 699.718,89
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)		-	14,59%	34,93%	55,34%	75,68%	88,04%	100,00%





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PONTUAÇÕES

1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 Na APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS todos os volumes deverão ser apresentados em formato A4, sem emendas ou rasuras, encadernados, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do proponente, o número do edital e o objeto da licitação. Todas as folhas devem estar numeradas em ordem crescente, rubricadas, e conter, ao final, declaração indicando o número total de páginas do documento, como forma de assegurar a integridade, autenticidade e imutabilidade das propostas apresentadas após a entrega.

1.2 Os proponentes deverão apresentar apenas os documentos estritamente necessários, em original ou cópia legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis, cabendo à Administração proceder, quando necessário, à conferência da autenticidade das informações apresentadas.

1.3 Para a Qualificação Técnica o proponente deverá apresentar:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Relação, mediante o preenchimento do Quadro 1, dos serviços executados pela empresa proponente, e preenchimento do Quadro 2, dos serviços executados por coordenadores técnicos, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, descritos e especificados no Termo de Referência.

b.1) A participação societária será comprovada à luz do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, conforme aplicável.

b.2) Os atestados deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, e devidamente certificados/averbados pelo CREA e/ou pelo CAU, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

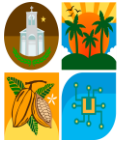
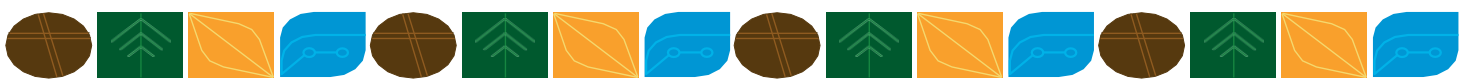
b.3) As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser emitidas pelo Conselho Profissional competente (CREA e/ou CAU), em nome do profissional indicado, nelas constando os respectivos contratos, a identificação do contratado e do contratante, bem como a discriminação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da contratação.

1.4 PROPOSTA TÉCNICA

1.4.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas no termo de referência, no edital e seus anexos, sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

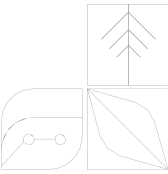
a) Índice;

b) Apresentação: será nomeada a empresa proponente, informando o objeto da proposta, o número do edital, e se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica;

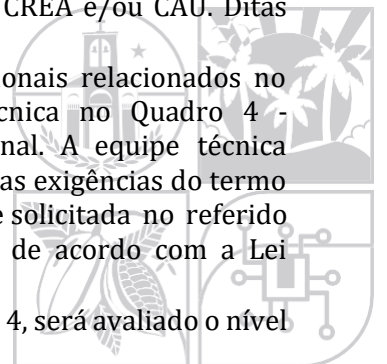
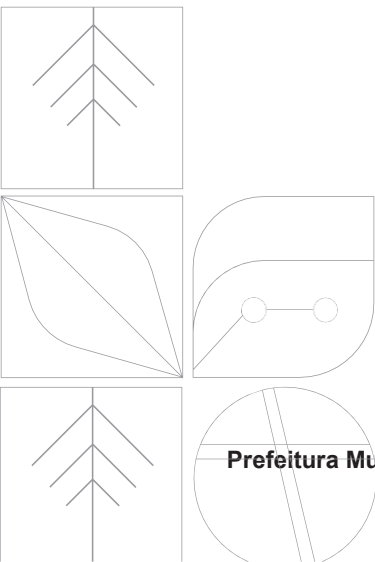


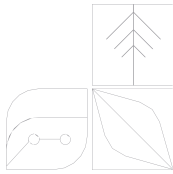
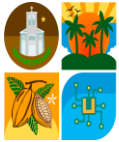
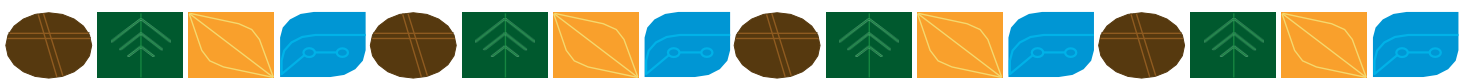
PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- c) Mapa de Situação: a empresa proponente deverá demonstrar através de representação gráfica e/ou visual que possui conhecimentos mínimos da localização geográfica dos locais os quais são objetos dos estudos propostos, indicação de pontos relevantes, aspectos físicos, ambientais e demais dados que julgue pertinente para a elaboração de sua proposta técnica;
- d) Conhecimento do Problema: a proponente deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, devendo apresentar dados específicos da área. Deverão ser abordados os principais aspectos dos estudos e/ou planos, vinculando-se sempre ao escopo do termo de referência;
- e) Plano de Trabalho: deverá ser decorrente do conhecimento dos objetivos do edital, vinculando-se sempre ao escopo do termo de referência, não havendo padrão de apresentação. Deverá ser apresentado o Cronograma Geral dos Serviços correspondente as etapas de execução dos serviços, sem menção de valor;
- f) Experiência Técnico-Operacional da Empresa: deverá demonstrar a capacitação técnico-operacional da empresa para a realização dos serviços a que se propõe. Deverá ser coerente com o escopo do termo de referência. Deverá abranger:
- f.1) Relação dos serviços executados pela empresa proponente que sejam compatíveis e pertinentes aos serviços objeto da contratação, apresentada mediante o preenchimento do Quadro 1 - Relação dos Serviços Executados pela Empresa, comprovados por atestados emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando, em papel timbrado do emitente, com nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante. Ditos atestados deverão ser anexados à Proposta Técnica.
- g) Experiência Técnico-Profissional da Equipe Técnica de Nível Superior: deverá demonstrar a capacitação técnico-profissional da equipe técnica da empresa para a realização dos serviços a que se propõe. Deverá ser coerente com o escopo do termo de referência. Deverá abranger:
- g.1) Relação nominal da equipe técnica de nível superior proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro 3 - Relação e Vinculação da Equipe Técnica de Nível Superior. Deverá ser anexada à proposta, declaração dos profissionais relacionados no Quadro 3, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica proposta.
 - g.2) Relação dos serviços executados pelos profissionais de nível superior apresentados no Quadro 3, mediante o preenchimento do Quadro 2 - Relação dos Serviços Executados pelos Profissionais de Nível Superior, comprovados por Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo CREA e/ou CAU. Ditas certidões deverão ser anexados à Proposta Técnica.
 - g.3) A identificação de formação de todos os profissionais relacionados no Quadro 3 deverá ser apresentada na Proposta Técnica no Quadro 4 - Identificação, Formação e Experiência do Profissional. A equipe técnica apresentada deverá estar em estrita concordância com as exigências do termo de referência, ou seja, deverá ser apresentada a equipe solicitada no referido Termo, acompanhado das respectivas comprovações, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
 - g.4) Com base nas informações apresentadas no Quadro 4, será avaliado o nível de experiência da equipe apresentada.





1.5 PROPOSTA DE PREÇO

1.5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice;
- b) Carta Proposta assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços a que a empresa proponente está concorrendo, o número do edital, os prazos de execução e o preço global proposto para os serviços a serem contratados, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido no edital;
- c) Orçamento proposto para os serviços;
- d) Cronograma físico-financeiro.

1.5.2. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega delas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

2. DO EXAME DAS PROPOSTAS

2.1 EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1.1. As Propostas Técnicas das empresas proponentes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos. Verificando-se o atendimento das referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento constante neste anexo. Será avaliado o grau de compreensão da proponente sobre o objeto, considerando o planejamento urbano municipal, a elaboração do plano diretor urbano, o zoneamento, bem como a regularização fundiária de núcleos urbanos informais.

2.1.2. Será atribuída a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando-se basicamente:

ITEM	QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
1	Conhecimento do Problema	30
2	Plano de Trabalho	30
3	Experiência Técnico-Operacional	20
4	Experiência Técnico-Profissional	20
NT MÁXIMA		100

2.1.3. A análise, exame e julgamento dos quesitos Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade de seus conteúdos, observando-se sempre o disposto no edital e no termo de referência.

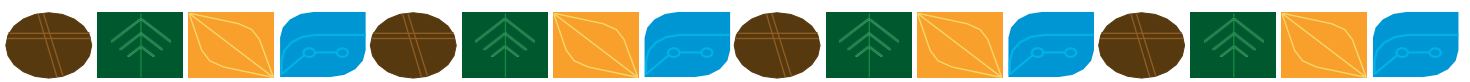
2.1.4. A proponente que obtiver em qualquer item pontuação zero ou Nota Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos será desclassificada.

2.1.5. A Nota Técnica (NT) será obtida pela fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais:

$$NT = CP + PT + EE + ET$$

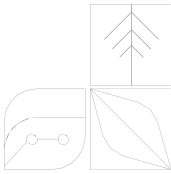
Sendo:

NT – Nota Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



CP – Pontuação de Conhecimento do Problema;
PT – Pontuação de Plano de Trabalho;
EE – Pontuação de Experiência da Empresa;
ET – Pontuação de Experiência da Equipe Técnica.

2.1.6. Serão desclassificadas as empresas proponentes que obtiverem a pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos ou que tenham obtido menos do que 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista para cada um dos subitens: Conhecimento do Problema; Plano de Trabalho; e Experiência Técnico-Profissional.

2.2 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇO

2.2.1. A Nota de Preços será calculada consoante os seguintes critérios:

$$M = \frac{V_o + M_p}{2}$$

$$NP = \frac{M}{P_p} \times 100$$

Onde:

NP – Nota de Preço atribuída à proposta de preços da proponente;

Vo – Valor orçado pela Administração;

Mp – Média aritmética dos preços totais propostos por todos os proponentes habilitados e classificados;

Pp – Preço total proposto pela proponente em análise.

2.2.2. A Nota de Preço atribuída à Proposta de Preços fica limitada a 100 (cem) pontos.

2.2.3. O quociente M/P terá seu valor limitado a 1,00 (um inteiro).

2.2.4. As Notas das Propostas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da ABNT – 5891/ABNT – Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

2.2.5. Será desclassificada, ainda, a Proposta de Preço que apresentar valor total superior ao orçamento, preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis conforme Legislação.

2.3 NOTA FINAL

2.3.1. A Nota Final (NF) será dada através da média ponderada das notas relativas à Técnica (NT) e Preço (NP), de acordo com a seguinte fórmula:

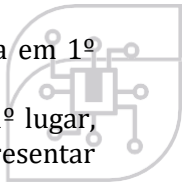
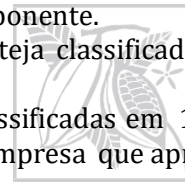
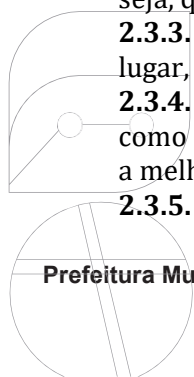
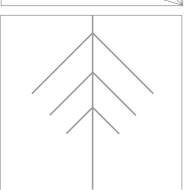
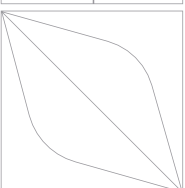
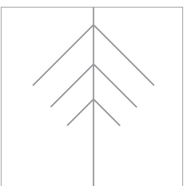
$$NF = \frac{NT \times 70 + NP \times 30}{100}$$

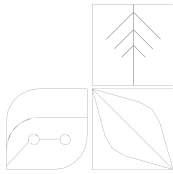
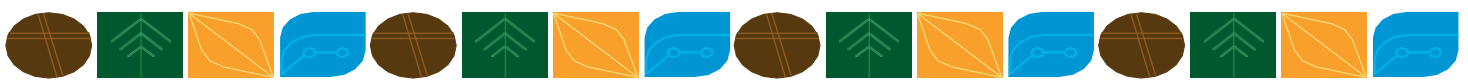
2.3.2. A classificação das propostas se dará por ordem decrescente do valor da NF, ou seja, quanto maior a NF, melhor classificada estará a empresa proponente.

2.3.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta esteja classificada em 1º lugar, ou seja, aquela que obtiver maior NF.

2.3.4. Ocorrendo igualdade de condições entre as propostas classificadas em 1º lugar, como critério de desempate, será assegurada a preferência à empresa que apresentar a melhor técnica.

2.3.5. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital serão





verificadas quanto a discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso.

3. DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA (máximo 30 pontos)

Deverá ser apresentado em forma de texto, quadros e ilustrações. O texto deverá ser restringir no máximo a 25 (vinte e cinco) páginas no formato A4 com letra no formato MS - Word Arial 11 e mais 12 (doze) páginas no máximo de gráficos e quadros no formato A4, A3 ou duplo A3. A proponente deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, devendo apresentar dados específicos. Deverão ser abordados os principais aspectos dos serviços a serem executados, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

3.2 PLANO DE TRABALHO (máximo 30 pontos)

3.2.1. O Plano de Trabalho deverá contemplar dois eixos paralelos e articulados:

- a) Elaboração do plano diretor urbano;
- b) Regularização fundiária de núcleos urbanos informais.

3.2.2. O item Plano de Trabalho deverá abordar, de forma clara, os seguintes subitens:

- c) Descrição das Atividades;
- d) Aspectos Metodológicos;
- e) Organização para Execução dos Serviços.

3.2.2.1. Descrição das Atividades (máximo 10 pontos)

- A partir da análise criteriosa do conteúdo apresentado no termo de referência e no edital, a proponente deverá desenvolver seu Plano de Trabalho através da indicação das atividades necessárias para execução dos serviços do objeto.
- Estas atividades deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos. Pontos de controle deverão ser definidos a fim de que a CONTRATANTE possa exercer pleno acompanhamento dos serviços;

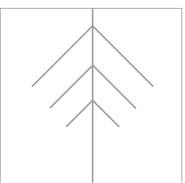
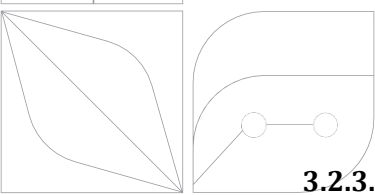
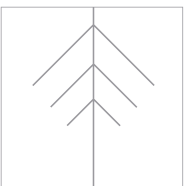
3.2.2.2. Aspectos Metodológicos (máximo: 10 pontos)

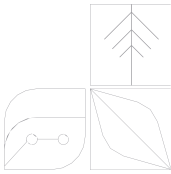
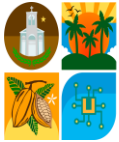
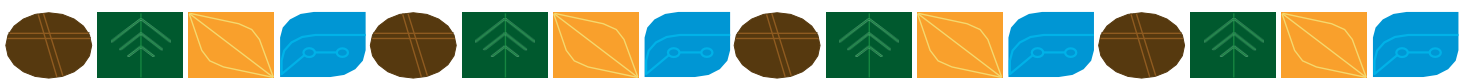
- A proponente deverá indicar claramente as metodologias que serão utilizadas em cada uma das atividades de seu Plano de Trabalho. Estas indicações deverão ser feitas através da confirmação ou da indicação de eventuais ajustes metodológicos necessários (supressões, acréscimos e modificações) à metodologia oficial exposta no Termo de Referência e nas Instruções de Serviço de forma a que o escopo resultante reflita os serviços e respectivas metodologias que serão necessários a execução satisfatória do projeto. Todos os ajustes deverão estar devidamente justificados.

3.2.2.3. Organização para Execução dos Serviços (máximo: 10 pontos)

- Este item deverá conter os principais eventos e pontos de controle através do Cronograma Geral dos Serviços e deverá conter ainda, a descrição da estrutura de apoio técnico-administrativo que será utilizada na execução dos serviços, abrangendo escritórios, veículos e equipamentos. Cada proponente apresentará da melhor forma o seu método de trabalho, não existindo padrão único para apresentação.

3.2.3. Não há padrão de apresentação do Plano de Trabalho, como limite de páginas a ser





considerado, devendo a proponente apresentar da melhor forma o seu método de trabalho, atendendo plenamente os itens acima relacionados.

3.3 CRITÉRIOS GERAIS DE QUALIFICAÇÃO NO JULGAMENTO - CONHECIMENTO DO PROBLEMA E PLANO DE TRABALHO

3.3.1. As notas parciais referentes aos itens de avaliação serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação no julgamento dos documentos e informações apresentadas na Proposta Técnica da proponente:

a) INACEITÁVEL - Nota Parcial igual a zero

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica.

b) INADEQUADO - 20% =< Nota Parcial < 40% do valor proposto

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

c) REGULAR - 40% =< Nota Parcial < 60% do valor proposto

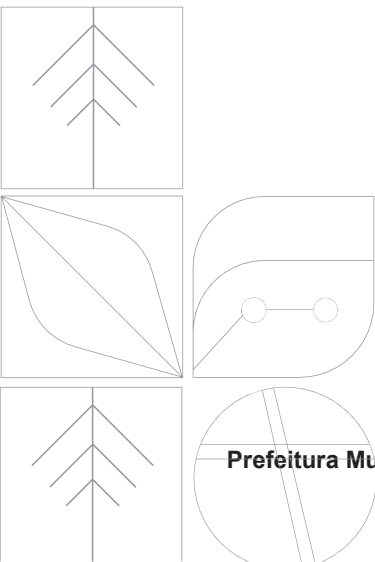
Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas nas instruções para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas e dos trechos que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no termo de referência, para a execução dos serviços objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da proposta técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

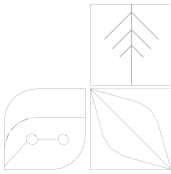
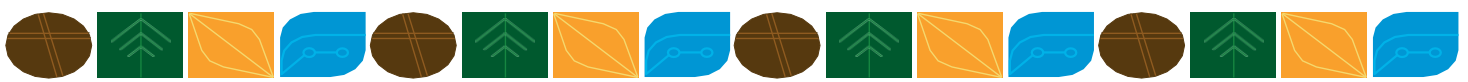
d) BOM - 60 % =< Nota Parcial < 70% do valor proposto

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas nas instruções para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, da região dos estudos, das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo termo de referência, podendo colaborar para melhorias esperadas pela Administração.

e) MUITO BOM - 70 % =< Nota Parcial < 90% do valor proposto

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Administração em conformidade com as condições estabelecidas nas instruções para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao objeto licitado, com proposições de modificações de metodologia e atuação, de





apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da Contratante.

f) EXCELENTE - 90% =< Nota Parcial = 100% do valor proposto

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Contratante e em conformidade com as condições estabelecidas nas instruções para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados ao objeto licitado, proposições de inovações, métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos para a execução dos serviços objeto desta licitação, com proposições que assegurem um serviço superior às expectativas iniciais da Contratante.

3.4 EXPERIÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL (máximo 20 pontos)

3.4.1. O item Experiência Técnico-Operacional deverá abordar, de forma clara, a experiência operacional da empresa proponente.

3.4.2. A empresa proponente deverá comprovar, através de atestados emitidos por órgão ou empresas públicas ou atestados em nome da empresa devidamente registrados nos conselhos competentes, conforme legislação vigente, as seguintes experiências, que serão pontuados da seguinte forma:

Trabalhos Similares Realizados	Nº Máximo Atestado	Pontuação por
Atestado de Elaboração de Plano Diretor Urbano	1	10,0
Atestado de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais	1	10,0
Pontuação Máxima		20,0 pontos

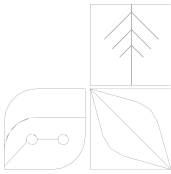
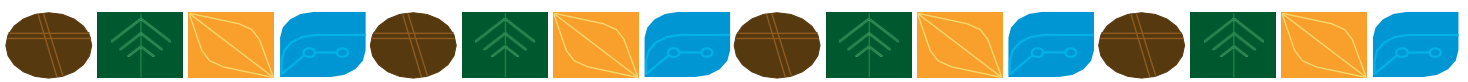
3.5 EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL (máximo 20 pontos)

3.5.1. O item Experiência Técnico-Profissional deverá abordar, de forma clara, a experiência técnico-profissional da equipe técnica de nível superior.

3.5.2. Os profissionais indicados no Quadro 3 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica de Nível Superior, para as funções abaixo, serão pontuadas da seguinte forma:

a) Experiência Funcional (EF)

Coordenador Plano Diretor	Nº Máximo Atestado	Pontuação por Atestado
Experiência na função de Coordenador ou Responsável Técnico na Elaboração de Plano Diretor Urbano ou Plano Similar	1	10,0
Formação: Arquitetura e Urbanismo		
Tempo de Experiência: Pelo menos 3 anos de formação		
Pontuação Máxima		10,0 pontos



Coordenador Regularização Fundiária	Nº Máximo Atestado	Pontuação por Atestado
Experiência na função de Coordenador ou Responsável Técnico na Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais	1	10,0
Formação: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo		
Tempo de Experiência: Pelo menos 3 anos de formação		
Pontuação Máxima		10,0 pontos

b) Tempo de Formado dos Profissionais (Fator Tf)

Fator Tf
Mais que 5 anos → fator = 1,0
Entre 3 e 5 anos → fator = 0,8
Igual a 3 anos → fator = 0,6

c) Tipo de Vinculação dos Profissionais (Fator V)

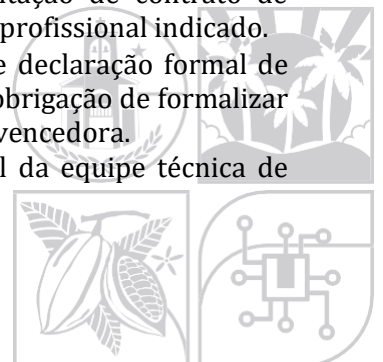
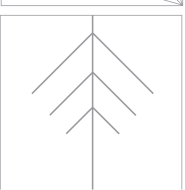
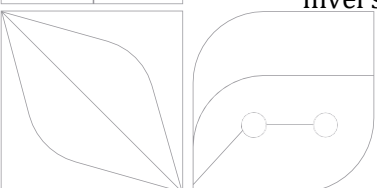
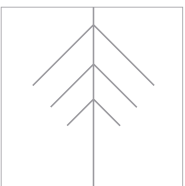
Fator V
Para profissionais com vinculação 1, 2, 3 e 4 → 1,0 ponto
Para vínculo futuro (5) → 0,5 pontos

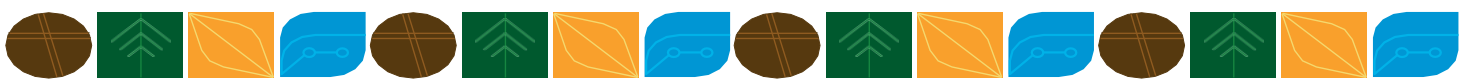
3.5.3. A comprovação do vínculo entre a empresa e os profissionais indicados será efetuada de acordo com o tipo de vinculação declarada, observados os seguintes critérios:

- Vínculo 1 - acionista, sócio ou proprietário: mediante apresentação do contrato social, estatuto ou documento societário equivalente que comprove a participação do profissional na empresa proponente.
- Vínculo 2 - diretor contratado: mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ata de nomeação, termo de posse ou outro instrumento formal que comprove o vínculo do profissional com a empresa.
- Vínculo 3 - Empregado CLT: mediante apresentação de cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE), da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou documento equivalente que comprove o vínculo empregatício.
- Vínculo 4 - Prestador de Serviço: mediante apresentação de contrato de prestação de serviços vigente firmado entre a empresa e o profissional indicado.
- Vínculo 5 - Vínculo Futuro: mediante apresentação de declaração formal de compromisso, entre empresa e o profissional, assumindo obrigação de formalizar o vínculo antes do início da execução contratual, caso seja vencedora.

3.5.4. A pontuação final para a experiência técnico-profissional da equipe técnica de nível superior será dada da seguinte forma:

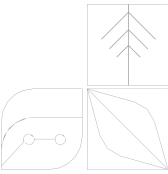
$$ET = EF \times Tf \times V$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV MODELOS DOS QUADROS PARA PROPOSTA TÉCNICA

QUADRO 1 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA

QUADRO 1		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA			
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA:	NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			

(1) Por ordem cronológica das datas de início

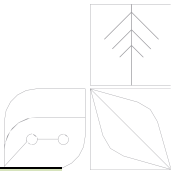
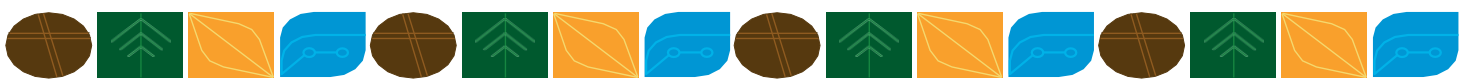
(2) Juntar cópias das certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente averbadas pelo CREA ou CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.

QUADRO 2 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

QUADRO 2		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL DETENTORES DE CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT)			
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO (2)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA:	NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias das certidões fornecidas pelo CREA ou CAU, indicando na coluna o número de ordem da certidão pertinente.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE URUCURITUBA E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA DE URUCURITUBA** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº/2026, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO - ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR - E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM**, conforme especificações, metodologia, produtos, cronograma, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A execução contratual compreende, de forma integrada e articulada, os serviços técnicos relativos:
I- à elaboração do Plano Diretor Urbano com zoneamento urbano; e
II- à Regularização Fundiária Urbana de núcleos urbanos informais, nos termos do Termo de Referência.

1.3. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:
I- o Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026;
II- o Termo de Referência e seus anexos;
III- a proposta técnica e a proposta de preço da **CONTRATADA**;
IV- os demais documentos constantes do processo administrativo.

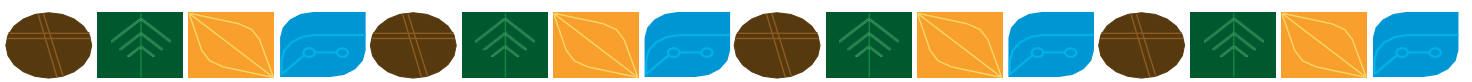
2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

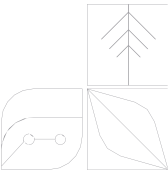
3.1. A vigência do presente Contrato será de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 3.3. O prazo de vigência contempla período adicional destinado a recebimentos definitivos, ajustes finais e providências administrativas.
- 3.4. Os prazos de execução observarão o Cronograma Físico-Financeiro constante do Termo de Referência.
- 3.5. Excepcionalmente, os prazos poderão ser prorrogados, mediante justificativa, desde que observadas a conveniência administrativa, a anuência das partes e a legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

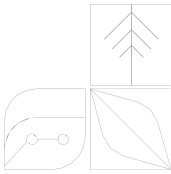
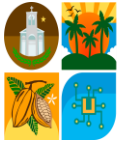
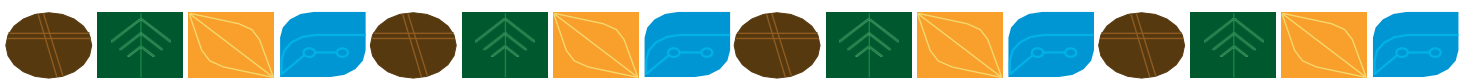
- 4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos, softwares, impressões, mídias, levantamentos, audiências públicas, reuniões técnicas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão 02 - Poder Executivo**, Unidade: 009_Secretaria Municipal de Infra-Estrutura-SEMI, Proj/Ativ.: 2.034 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Natureza da Despesa: -3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 500 (Rec. Próprios), Código reduzido: 193.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado por medições mensais, mediante apresentação/protocolo, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura correspondente ao mês vencido, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, acompanhada da entrega prevista no cronograma de execução e dos documentos exigidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 6.2. Somente será autorizado o faturamento se os produtos apresentados estiverem de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e aprovados pela CONTRATANTE, assim como a nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que devidamente atestado pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato.
- 6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 6.5. O pagamento será instruído, no mínimo, com:
- I- requerimento de pagamento, contendo o número do contrato, a identificação da medição ou etapa faturada, o valor solicitado e os dados bancários da CONTRATADA;
 - II- nota fiscal/fatura correspondente, com a identificação do objeto faturado;
 - III- demais documentos exigidos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.
- 6.6. A nota fiscal deverá destacar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte, na forma da legislação aplicável.
- 6.7. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda ou das contribuições federais deverão informar tal condição no documento fiscal, com indicação expressa do enquadramento legal.
- 6.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.9. Para fins de pagamento, poderão ser exigidos, dentre outros, os seguintes documentos:



- I- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- III- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- IV- Certificado de Regularidade do FGTS;
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.11. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, em __/__/____.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da lei, mediante requerimento devidamente fundamentado da parte interessada e comprovação dos pressupostos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados no Município de Urucurituba/AM, no escritório da CONTRATADA e, quando houver demanda específica, na sede da CONTRATANTE, desde que previamente autorizada.

9.2. Os serviços serão prestados de forma continuada e organizada, por equipe técnica própria da CONTRATADA, observada a metodologia definida no Termo de Referência.

9.3. A execução compreenderá, entre outras atividades previstas no Termo de Referência, levantamentos de campo, reuniões técnicas, audiências públicas, apresentação de produtos intermediários e validação das entregas.

9.4. A CONTRATADA deverá providenciar os meios necessários à execução dos serviços, inclusive transporte, equipamentos, mobiliário, materiais e recursos técnicos indispensáveis ao cumprimento do cronograma.

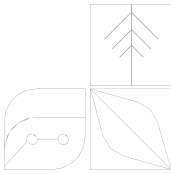
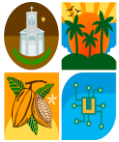
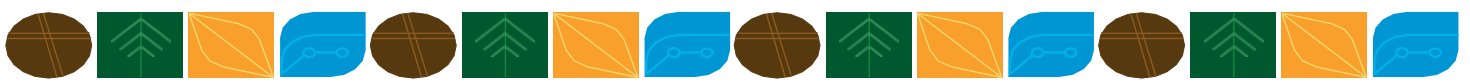
9.5. Os produtos deverão ser entregues nas formas, formatos, quantidades e padrões técnicos definidos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços será realizado de acordo com as disposições do Termo de Referência, observando-se a compatibilidade dos produtos entregues com as exigências técnicas, metodológicas e documentais da contratação.

10.2. Cada entrega deverá ser submetida à análise e aprovação da fiscalização contratual, podendo ser:

- I- aprovada;



- II- aprovada com ressalvas, mediante correções determinadas pela fiscalização;
- III- rejeitada, quando não atender às exigências contratuais.

10.3. A rejeição total ou parcial de produto não exime a CONTRATADA da obrigação de adequá-lo ou refazê-lo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a aceitação final do objeto, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução do contrato, atestar as entregas, solicitar correções, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

11.3. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados, pela qualidade técnica dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

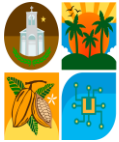
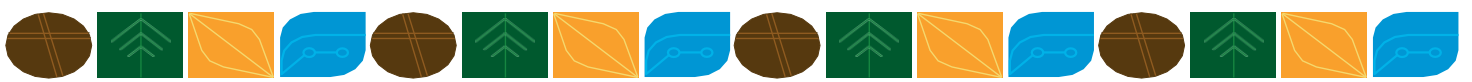
12.1. Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

- I- atender integralmente às disposições do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato;
- II- executar rigorosamente os serviços contratados, conforme metodologia, prazos e produtos previstos;
- III- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV- garantir a qualidade técnica dos serviços e prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE;
- V- responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VI- arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VII- não alterar o objeto, a metodologia essencial ou os produtos contratados sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- VIII- providenciar equipe técnica compatível com o objeto, observados os profissionais indicados na habilitação e na proposta técnica;
- IX- substituir profissional indicado, quando necessário, somente com anuência prévia da CONTRATANTE e mediante comprovação de qualificação equivalente ou superior;
- X- observar a legislação aplicável, inclusive quanto à realização de audiências públicas, levantamentos, cadastros e demais atividades do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

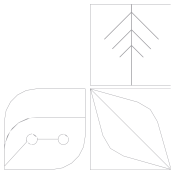
13.1. Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital e no Termo de Referência, compete à CONTRATANTE:

- I- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II- atestar as entregas realizadas, quando em conformidade com as exigências contratuais;
- III- efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- IV- comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas e exigir as providências cabíveis;
- V- disponibilizar as informações e condições necessárias ao recebimento dos serviços, quando de sua responsabilidade;
- VI- designar gestor e fiscal do contrato;
- VII- aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no Edital, sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos da lei, do Edital e do Termo de Referência.

14.3. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A extinção por ato unilateral da Administração poderá ocorrer nas hipóteses legais, com as consequências previstas na legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

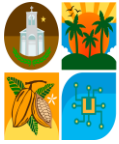
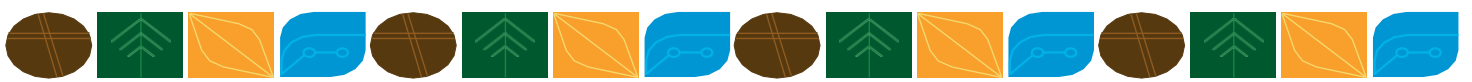
- I- caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- II- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
- III- subcontratar o objeto contratual sem autorização da CONTRATANTE, quando cabível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

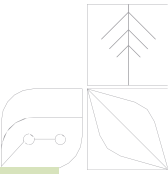
17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite legal.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Urucurituba/AM, ____ de _____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

Nome:

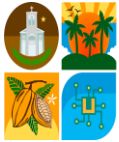
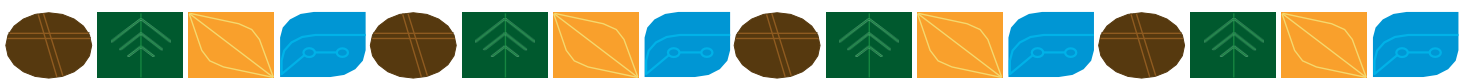
CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

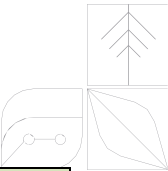
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR – E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social		
Nome Fantasia		
CNPJ:	Insc. Est./Mun.	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Representante Legal:		
CPF:	Cargo/Função:	
Banco:	Agência:	Conta:

1. PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, apresentamos nossa proposta de preço para execução do objeto licitado, nos seguintes termos:

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

2. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- no valor proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas administrativas, transportes, mobilização de equipe, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos, softwares, impressões, mídias, deslocamentos e demais despesas incidentes;
- a proposta foi elaborada em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e seus anexos;
- o prazo de validade da presente proposta é de ___ (_____) dias, contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo fixado no Edital;
- o prazo de execução e o prazo de vigência contratual observarão o disposto no Termo de Referência e na minuta contratual;
- temos pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

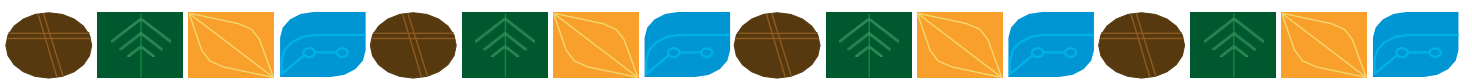
3. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA DE PREÇO

Integram a presente proposta de preço, para todos os fins:

- Orçamento proposto;
- Cronograma físico-financeiro.

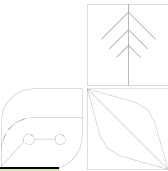
[Local], ___ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo/Função
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO IV – MODELO DE INDICAÇÃO DOS COORDENADORES DE ÁREA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR – E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, INDICA, para fins de atendimento ao item 7.9 do Edital, os seguintes COORDENADORES DE ÁREA:

1. COORDENADOR DA ÁREA DE PLANO DIRETOR

Nome completo: _____ CPF: _____
Formação profissional: _____ Nº CREA/CAU: _____
Data de conclusão do curso: _____ Tempo de formação profissional: _____
Documento comprobatório da formação apresentado: _____
Certidão de Registro de Pessoa Física apresentada: () Sim () Não
CAT apresentada: () Sim () Não
Documento(s) de vínculo apresentado(s): _____
Função para a qual está sendo indicado: Coordenador da Área de Plano Diretor

2. COORDENADOR DA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome completo: _____ CPF: _____
Formação profissional: _____ Nº CREA/CAU: _____
Data de conclusão do curso: _____ Tempo de formação profissional: _____
Documento comprobatório da formação apresentado: _____
Certidão de Registro de Pessoa Física apresentada: () Sim () Não
CAT apresentada: () Sim () Não
Documento(s) de vínculo apresentado(s): _____
Função para a qual está sendo indicado: Coordenador da Área de Regularização Fundiária

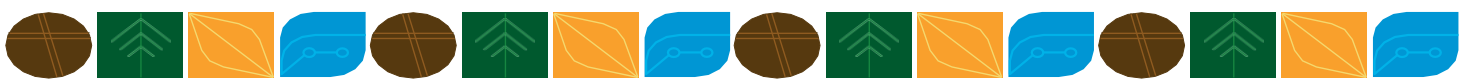
3. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que:

- os profissionais acima indicados atendem às exigências de formação previstas no Edital;
- os profissionais acima indicados possuem tempo mínimo de 3 (três) anos de formação profissional;
- os profissionais acima indicados possuem registro profissional regular no CREA e/ou CAU;
- os profissionais acima indicados possuem experiência comprovada, nos termos exigidos no Edital;
- os profissionais acima indicados não acumulam as duas funções de coordenação exigidas para a contratação;
- os documentos comprobatórios da formação, do registro profissional, da experiência e do vínculo acompanham a documentação de habilitação.

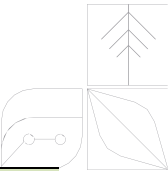
[Local], ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo/Função
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR – E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM.

Pelo presente instrumento:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que, caso seja vencedora da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, firmará vínculo profissional com o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, profissional com formação em _____, registro no CREA/CAU nº _____, para integrar sua equipe técnica na função de _____, de acordo com as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

Declara, ainda, que o referido profissional anui expressamente com sua indicação e assume o compromisso de participar da execução do objeto, caso a licitante venha a ser contratada.

Por ser verdade, firmam a presente declaração.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Pela empresa:

Nome do representante legal
Cargo/Função
CPF



Pelo profissional indicado:

Nome do profissional
CPF
CREA/CAU

